



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO, REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES PERANTE AOS ÓRGÃOS DE PROCESSOS TRAMITÁVEIS (BANCO DO BRASIL, FÓRUM E RECEITA FEDERAL), REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA, DECLARAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO (ALÉM DE TODOS OS PROCESSOS EDUCACIONAIS COMO CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, FUNDEB E CME), REGULARIZAÇÃO NOS SISTEMAS, VALIDAÇÃO NO MAVS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SIMEC/PAR, SIGARF, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL, PDDEWEB, FORMAÇÃO CONTÍNUA COM OS GESTORES MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO VÁRZEA DO POÇO/BA.
CONTRATADA:	GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME
CNPJ:	12.368.020/0001-07

VÁRZEA DO POÇO/BA
FEVEREIRO DE 2026



Várzea do Poço – Bahia, 30 de janeiro de 2026

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre disponibilidade de adequação orçamentária.

Prezado(a) Senhor(a),

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da disponibilidade de adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido visando a contratação para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.**

Caso exista previsão, requeremos que faça indicação da dotação do recurso correspondente à reserva no valor global estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser pago mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses, em conformidade com proposta em anexo.

Atenciosamente,



Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



Várzea do Poço – Bahia, 30 de janeiro de 2026

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Resposta referente à informação solicitada acerca da disponibilidade de dotação orçamentária.

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor(a),

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

a) Existe dotação orçamentária;

b) As dotações orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA DO POÇO

Projeto/Atividade:

2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.35.00, 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



Várzea do Poço – Bahia, 30 de janeiro de 2026.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela demanda: Aline Barros do Nascimento

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola.	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.			
VALOR TOTAL :			R\$ 60.000,00

Valor Estimado da Contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser pago mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularização administrativa, documental e institucional das Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal, bem como dos Caixas Escolares vinculados aos programas do FNDE, assegurando conformidade com as exigências legais, fiscais e operacionais.

A complexidade dos procedimentos junto a órgãos como Receita Federal, Banco do Brasil e demais sistemas oficiais (SIMEC/PAR, PDDEweb, SIGARP, entre outros), aliada à necessidade de acompanhamento técnico especializado dos programas educacionais e de apoio aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), demanda suporte técnico qualificado.

Ademais, a contratação visa promover maior eficiência na gestão educacional, prevenir inconsistências que possam comprometer o recebimento de recursos públicos e fortalecer o planejamento e execução das políticas educacionais do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem as contratações administrativas.

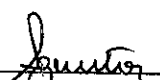
A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

Considerando à relevância do objeto requisitado, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação, de forma a suprir a demanda atual.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDeweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularização administrativa, documental e institucional das Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal, bem como dos Caixas Escolares vinculados aos programas do FNDE, assegurando conformidade com as exigências legais, fiscais e operacionais.

A complexidade dos procedimentos junto a órgãos como Receita Federal, Banco do Brasil e demais sistemas oficiais (SIMEC/PAR, PDDeweb, SIGARP, entre outros), aliada à necessidade de acompanhamento técnico especializado dos programas educacionais e de apoio aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), demanda suporte técnico qualificado.

Ademais, a contratação visa promover maior eficiência na gestão educacional, prevenir inconsistências que possam comprometer o recebimento de recursos públicos e fortalecer o planejamento e execução das políticas educacionais do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem as contratações administrativas.



A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- Possui profissional de notória especialização;
- Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.
- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

A escolha do prestador do serviço, **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.368.020/0001-07, foi feita com base nas seguintes razões:

Objeto do Contrato

A proposta visa a prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria Tributária Municipal. Os serviços abrangem:

- ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES PERANTE AOS ÓRGÃOS DE PROCESSOS TRAMITÁVEIS (BANCO DO BRASIL, FÓRUM E RECEITA FEDERAL);
- REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA
- DECLARAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO (ALÉM DE TODOS OS PROCESSOS EDUCACIONAIS COMO CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, FUNDEB E CME);
- REGULARIZAÇÃO NOS SISTEMAS;
- VALIDAÇÃO NO MAVS;
- ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL, PDDEWEB;
- FORMAÇÃO CONTÍNUA COM OS GESTORES MUNICIPAIS



Justificativa da Escolha da Empresa

- **Notória Especialização:**

- A empresa possui reconhecida competência em serviços técnicos especializados na área de consultoria Tributária Municipal.
- Experiência comprovada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional orientação para regularização das escolas de ensino fundamental deste município, regularização dos caixas escolares perante aos órgãos de processos tramitáveis (Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal), reformulação estatutária, declarações junto à Receita Federal e Ministério do Trabalho (além de todos os processos educacionais como conselhos municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização nos sistemas, validação no MAVS, assessoria e consultoria educacional as escolas de ensino fundamental e aos diretores da rede municipal de ensino monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL, PDDEWEB, formação contínua com os gestores municipais.

- **Necessidade de Conhecimento Técnico Específico:**

- Diante da convergência aos novos padrões, o município precisa se adequar rapidamente e impecavelmente a essa nova realidade, e permitir o êxito para uma boa gestão da Entidade Municipal.

- **Atendimento Personalizado e Presencial:**

- A proposta prevê a presença contínua de profissionais especializados no município, garantindo suporte imediato.

Requisitos legais atendidos:

- **Natureza Predominantemente Intelectual:** O serviço exige conhecimento técnico especializado.
- **Notória Especialização:** A empresa contratada possui reconhecimento na área de prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional orientação para regularização das escolas de ensino fundamental deste município, regularização dos caixas escolares perante aos órgãos de processos tramitáveis (Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal), reformulação estatutária, declarações junto à Receita Federal e Ministério do Trabalho (além de todos os processos educacionais como conselhos municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização nos sistemas, validação no MAVS, assessoria e consultoria educacional as escolas de ensino fundamental e aos diretores da rede municipal de ensino monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL, PDDEWEB, formação contínua com os gestores municipais.

Considerações Finais

- A proposta está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.
- A contratação visa garantir a eficiência, legalidade, transparência e mitigação de riscos nas obrigações da Entidade Municipal.
- A presença periódica e o suporte técnico remoto asseguram acompanhamento contínuo e respostas ágeis às demandas da administração pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



O serviço a ser contratado possui natureza de serviço continuado, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO VALOR

O custo total da contratação perfaz a importância a título de remuneração pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo valor global para 12 meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	U.M.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 60.000,00

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho objeto equivalente ao ofertado na presente contratação.

Outrossim, consultamos outras renomadas instituições no mercado nacional, que apresentaram preços superiores ao da **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA-ME**.



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária e Fonte do Recurso indicados abaixo:

Órgão:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA DO POÇO

Projeto/Atividade:

2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.35.00, 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** de uma empresa, especialmente em processos de contratação pública, refere-se à comprovação de sua capacidade para executar os serviços contratados. No caso da **GEISON DA SILVA PEREIRA-ME**, a documentação apresentada destaca elementos que indicam sua aptidão para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos.

Elementos que Comprovam a Qualificação Técnica

10. **Notória Especialização**

A empresa foi contratada com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Para justificar a contratação direta, o município destaca que a empresa possui **reconhecimento técnico** e experiência consolidada em serviços especializados para execução de serviços na área de Consultoria Educacional.

11. **Experiência em Serviços Semelhantes**

O documento menciona a capacidade da empresa em realizar atividades complexas como:

Assessoria e consultoria educacional orientação para regularização das escolas de ensino fundamental deste município, regularização dos caixas escolares perante aos órgãos de processos tramitáveis (Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal), reformulação estatutária, declarações junto à Receita Federal e Ministério do Trabalho (além de todos os processos educacionais como conselhos municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização nos sistemas, validação no MAVS, assessoria e consultoria educacional as escolas de ensino fundamental e aos diretores da rede municipal de ensino monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL, PDDEWEB, formação contínua com os gestores municipais.

Essas atividades exigem um alto nível de conhecimento técnico, demonstrando a competência da empresa em atender as necessidades específicas do município.

12. **Equipe Técnica Especializada**

A proposta prevê a **presença semanal de técnicos especializados** na sede da prefeitura, além de suporte remoto em tempo integral.

13. **Capacidade Operacional**

A empresa se compromete a:

Manter profissional especializado disponível para atendimento direto no município.



Oferecer suporte técnico em consultoria tributária.

Executar os serviços com eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

14. **Formalização da Qualificação Técnica**

Para comprovar a qualificação técnica em contratos dessa natureza, geralmente são apresentados documentos como:

Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que já contrataram os serviços da empresa.

Certidões que validam a experiência em serviços similares.

Currículos e/ou certificados da equipe responsável pelos serviços.

15. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Planejamento e Preparação com Suporte Presencial

A empresa realizará um **acompanhamento técnico contínuo** no município, abrangendo:

- ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES PERANTE AOS ÓRGÃOS DE PROCESSOS TRAMITÁVEIS (BANCO DO BRASIL, FÓRUM E RECEITA FEDERAL);
- REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA
- DECLARAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO (ALÉM DE TODOS OS PROCESSOS EDUCACIONAIS COMO CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, FUNDEB E CME);
- REGULARIZAÇÃO NOS SISTEMAS;
- VALIDAÇÃO NO MAVS;
- ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL, PDDEWEB;
- FORMAÇÃO CONTÍNUA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

16. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional, utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

a) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

17. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



Para comprovação da **Habilitação Jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência: no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores; no caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VII. Atestado de capacidade técnica.

18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Gestão e Fiscalização desta contratação será realizada pela servidora TIAGO SANTOS BARROS, designada através da Portaria Municipal nº 014/2025.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 A CONTRATADA obriga-se:

A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o TERMO DE REFERÊNCIA e o contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras contratações, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- i) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos.
- j) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- k) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- o) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- q) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

Além das responsabilidades, acima mencionadas, o **CONTRATADO**, deverá:



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviços;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Relatório das Atividades realizadas mensalmente. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.



- p) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- q) Zelar pelo cumprimento das necessidades e acordos junto a gestão municipal no que se refere as obrigações técnicas previstas.
- r) Atender as normas e critérios estabelecidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- s) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou outras alterações pertinentes, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;
- t) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre a execução do serviço;
- u) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também;
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- III. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- IV. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- V. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- VI. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- VII. Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- VIII. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- IX. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- X. Declarar os serviços efetivamente prestados;
- XI. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;



- XIII. Definir as agendas de trabalho com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- XIV. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- XV. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- XVI. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- XVII. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- XVIII. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços da Administração.
- XIX. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- XX. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXI. Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- XXII. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- XXIII. Emitir ordem para início dos serviços;

21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizada no o prazo de até 5 dias corridos;
- II. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;
- III. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução;
- IV. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22 DO PAGAMENTO

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

- I. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa;
- II. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;



- III. O pagamento deverá ser realizado por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

23 DO REAJUSTE

Com atualização anual baseada no índice IGPM/FGV. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

24 VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;
- II. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- III. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Der causa à inexecução total do contrato;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "20.1.2", "20.1.3" e "20.1.4" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "20.1.5", "20.1.6", "20.1.7" e "20.1.8", bem como nos subitens "20.1.2", "20.1.3" e



“20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias (o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021);

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.11. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

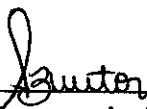


autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 19.11.

21.18. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Várzea da Poco - BA, 30 de janeiro de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de janeiro de 2026, solicitando a contratação de empresa para o objeto acima supramencionado, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Várzea do Poço- BA, 30 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

Everson Marcos Matt
Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 022/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

Em razão da contratação de empresa para **prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município**, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA, se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa e profissional de notória especialização, conforme disposto no art. 74, III, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe, assim como os demais dispostos no art. 72 da lei 14.133/21.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Parecer Contábil anexo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos e à proposta encaminhada, verifica-se que a empresa **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.368.020/0001-07, apresentou proposta vantajosa, em consonância com os preços praticados no mercado, bem como toda



documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Várzea do Poço – Bahia, 30 de janeiro de 2026



Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



Várzea da Poço - BA, 30 de janeiro de 2026.

Da: Setor de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica.
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.
Processo Administrativo: 051/2026.

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico pra que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos **prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA, através de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do artigo 74 da mencionada lei.**

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e, Proposta de Preço para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA POÇO** com sede na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.389/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everson Marcos Matt, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao **Processo Administrativo xxxxxx e Inexigibilidade de Licitação nº xxxxxx**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a xxxxxxxx.

Item	Descrição do serviço	U.M.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	xxxxxx	xxx meses	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL : xxxxxx				R\$ xxxxx

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Recursos provenientes da Dotação Orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade: xxxxx

Atividade: xxxxx



Elemento: XXXX

Fonte: XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de Contratada o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxx), sendo valor global para xx meses de R\$ xxxx (xxxxxxx).

3.1.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: xxx % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e xxx% (xxxx) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.2. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. 3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



3.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até xxxxx, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o TERMO DE REFERÊNCIA e o contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras contratações, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- i) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos.
- j) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- k) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;



- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- o) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- q) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

11.1 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o **CONTRATADO**, deverá:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Relatório das Atividades realizadas mensalmente. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- p) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- q) Zelar pelo cumprimento das necessidades e acordos junto a gestão municipal no que se refere as obrigações técnicas previstas.
- r) Atender as normas e critérios estabelecidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- s) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou outras alterações pertinentes, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;
- t) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre a execução do serviço;
- u) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também;
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- III. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- IV. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- V. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- VI. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- VII. Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- VIII. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- IX. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- X. Declarar os serviços efetivamente prestados;
- XI. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- XIII. Definir as agendas de trabalho com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- XIV. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- XV. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- XVI. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- XVII. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.



- XVIII. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços da Administração.
- XIX. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- XX. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXI. Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- XXII. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- XXIII. Emitir ordem para início dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.
- 6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.
- 6.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.
- 6.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização decorrente desta contratação será realizada pelo servidor designado dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

9.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea do Poço - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Várzea do Poço – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 051/2026
Inexigibilidade nº 022/2026

Ementa: Consulta jurídica. Administrativo. Licitações e contratos. Parecer referencial. Contratação direta por inexigibilidade. Lei de Licitações e Contratos. Assessoria e Consultoria Administrativa (Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

01 - DA ANÁLISE DO CASO

Trata-se de requerimento, referente a possibilidade de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL COM FOCO NA ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DOCUMENTAL E INSTITUCIONAL DOS CAIXAS ESCOLARES (PDDE) E DE SUAS AÇÕES VINCULADAS (PDDE ÁGUA, CAMPO, ACESSIBILIDADE, ESTRUTURA, CRIANÇA ALFABETIZADA), BEM COMO A REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES E PROCESSOS TRAMITÁVEIS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, FÓRUM E RECEITA FEDERAL. COMPREENDE, AINDA, A REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA, EMISSÃO DE DECLARAÇÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL E AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, FUNDEB E CME), REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS OFICIAIS, VALIDAÇÃO NO MAVS, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE E PNATE), ALÉM DA GESTÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. INCLUI-SE TAMBÉM A ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL ÀS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE INTERATIVO, CACS, CAE VIRTUAL E PDDEWEB, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA COM OS GESTORES MUNICIPAIS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, A CONFORMIDADE INSTITUCIONAL E A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. ACOMPANHAMENTO DOS NOVOS PROGRAMAS DO FNDE: TODA MATEMÁTICA, ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, CRIANÇA ALFABETIZADA, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO VÁRZEA DO POÇO/BA.** Informa-se que o valor mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo valor global para 12 meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.368.020/0001-07.

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.



02 - DA ANÁLISE JURÍDICA

02.1 - Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

Consta dos autos o Documento de Oficialização da Demanda. Da análise dos autos, verifica-se que foram cumpridas as etapas requeridas.

02.2. Da Prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação educacional

A contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional visa regularizar as escolas de ensino fundamental do município, abordando questões como a regularização dos caixas escolares junto aos órgãos competentes (Banco do Brasil, Fórum, Receita Federal), reformulação estatutária, declarações fiscais e a adequação às exigências legais. Além disso, inclui suporte em processos educacionais como CAE, FUNDEB, CME, e monitoramento de sistemas como SIMEC/PAR, SIGARP e PDDEWeb. A formação contínua dos gestores municipais e diretores das escolas é essencial para melhorar a gestão escolar e garantir a conformidade com as políticas públicas.

02.3. Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados



de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "c") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

Cabe esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), ao contrário do que prevê a Lei n. 8.666/1993 (art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, levando-se em consideração o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2761/2020-Plenário, no qual se decidiu, em caso equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais - inciso II artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, que o requisito da singularidade dos serviços subsiste.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União: *A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.*

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão n. 439/1998 – Plenário: *Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.*

A AGU, na orientação Normativa nº 18, de 1 de abril de 2009, também corrobora esse posicionamento, *in verbis*: *"Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."*

Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.4. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a



outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 17/2011, *in verbis*: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

No caso sob análise, nota-se que foi apresentada a devida justificativa de preços, embasada em contratos firmados pela futura contratada junto a outros órgãos da Administração Pública. Nessa linha, concluiu o seguinte: "Dessa forma, entendemos que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado vantajoso e está condizente com os preços de mercado, bem como que há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei nº 14.133/2021".

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da IN nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Disponibilidade Orçamentária e Declaração do Ordenador de Despesas

Foi informado que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 e que a despesa será reservada no sistema.

Foi apresentada declaração do ordenador de despesas, cumprindo a exigência contida no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Disposições Finais

Por oportuno, não se verificou inconsistência no cadastro da inexigibilidade, estando este apto à publicação.

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas.

Cumprе preconizar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos, atendida até o momento pela contratada.

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

03 - DA CONCLUSÃO

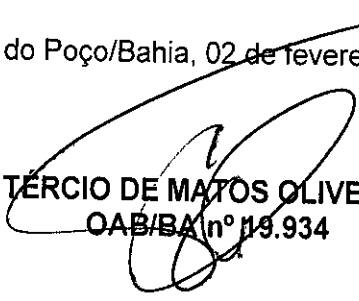
Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº

14.133/2021, da empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.368.020/0001-07, propondo apenas a observância dos apontamentos constantes do subitem 2.6, supra.

É o parecer.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal, para assinatura do Termo de Autorização.

Várzea do Poço/Bahia, 02 de fevereiro de 2026.


TÉRCIO DE MATOS OLIVEIRA
OAB/BA nº 19.934





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com



monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

Contratada: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA, inscrita sob o CNPJ nº 12.368.020/0001-07.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea da Poço – Bahia, 02 de fevereiro de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026 - Pag.10 - Ano XIV - Nº 55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gama 414 - Centro - Várzea do Poço - Ba - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.913.389/0001-08
Página 1 de 2

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Assinatura em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726





Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026 - Pag.11 - Ano XIV - Nº 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

Contratada: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA, inscrita sob o CNPJ nº 12.368.020/0001-07.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea do Poço – Bahia, 02 de fevereiro de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



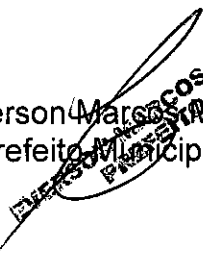
TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME, CNPJ: 12.368.020/0001-07, no valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Parecer Jurídico

Publique-se.

Em, 02 de fevereiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal


EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

CONTRATADO: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME.
CNPJ/CPF: 12.368.020/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
25/03/2026



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME.

CNPJ/CPF: 12.368.020/0001-07

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:

4 – Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço

Projeto/Atividade:

2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.35.00, 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia – 02 de fevereiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal
(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026 - Pag.12 - Ano XIV - Nº 226



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME, CNPJ: 12.368.020/0001-07, no valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Parecer Jurídico

Publique-se.

Em, 02 de fevereiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVerson MARCOS MATT
PREFEITO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026 - Pag.13 - Ano XIV - N° 26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2026

CONTRATADO: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME.
CNPJ/CPF: 12.368.020/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVESON MARCOS MATT



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2026 - Pag.14 - Ano XIV - Nº 26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME.

CNPJ/CPF: 12.368.020/0001-07

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal. Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola. Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa. Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município Várzea do Poço/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:

4 - Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço

Projeto/Atividade:

2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.35.00, 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia - 02 de fevereiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687/ 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

Ituberá- Ba, 05 de janeiro de 2026.

A Vossa Senhoria
Secretária Municipal de Educação Aline Barros

C.C/ Para Prefeitura Municipal de Várzea do Poço .

ASSUNTO: Proposta de trabalho GB ASSESSORIA EDUCACIONAL.

Prezada Senhora,

1. Temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços.
2. Nossos serviços serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e MEC (Ministério da Educação), incluirão desde a adesão ao acompanhamento do processo de compras inicial e também a prestação de Contas final, aos órgãos competentes.
3. Nossos procedimentos incluirão verificação documental que dêem suporte para outros procedimentos após Prestação de Contas e ao final de cada etapa serão emitidos relatórios com os resultados obtidos.

Avenida Jaime Leite Cairo, 187 – Bairro São Vicente, Ituberá – Ba, CEP: 45.435-000



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687/ 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

SUMARIO

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	03
INVESTIMENTO	03
ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO.....	03



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687 / 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

OBJETIVO

Assessoria e Consultoria Educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal.

Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola.

Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação continua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa.

Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação.

INVESTIMENTO

Proposta de honorários:

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) / mensais.

* Neste valor estão incluso despesas com combustível, (deslocamento como um todo) hospedagem, alimentação, imposto, internet, (a maioria dos nossos trabalhos são on-line), despesas com telefone (ligações para FNDE- Brasília, Receita Federal, Secretaria de Educação do Estado entre outros).

Avenida Jaime Leite Cairo, 187 – Bairro São Vicente, Ituberá – Ba, CEP: 45.435-000



Geison David da Silva Pereira -ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687/ 9 9977-3695

geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.ssem> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nosso atendimento ocorre de forma contínua e sistemática, considerando que a maioria dos processos que envolvem nossa atuação é realizada em ambiente on-line, por meio de plataformas oficiais, sistemas governamentais, canais institucionais e ferramentas digitais. As ações compreendem desde a orientação técnica, solicitação e organização documental, até o acompanhamento de demandas junto aos Gestores, Conselhos e demais setores envolvidos na estrutura Administrativa e Financeira da Educação, bem como a realização de formações, reuniões técnicas e alinhamentos institucionais necessários ao bom andamento dos processos.

Atenciosamente,

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA -ME
GB Assessoria Educacional
CNPJ: 12.368.020/0001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.368.020/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2010
NOME EMPRESARIAL GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GB ASSESSORIA EDUCACIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JAIME LEITE CAIRO	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
CEP 45.435-000	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO ITUBERA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBARAREJANE21BA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 3256-1859
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/12/2025 às 10:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 12.368.020/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:24 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **7ECB.3F9C.5146.F319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256518362

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.368.020/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, INDÚSTRIA, SERVIÇO E C
RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Nº de Controle: 6291 / 2026

Contribuinte: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ: 12.368.020/0001-07
Inscrição: 101483
Endereço: AVENIDA JAIME LEITE CAIRO, 187 - SÃO VICENTE 45.435-000 ITUBERA.

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Emissão: 02/01/2026 às 13:38:21
Validade: 02/04/2026



Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.itubera.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1172 - 2710 - 3657





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Certidão nº: 80748729/2025

Expedição: 31/12/2025, às 10:11:04

Validade: 29/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.368.020/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.368.020/0001-07
Razão Social: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA
Endereço: AVE JAIME LEITE CAIRO 187 / SAO VICENTE / ITUBERA / BA / 45435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501021659409528

Informação obtida em 31/12/2025 10:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.368.020/0001-07
Razão Social: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA
Endereço: AVE JAIME LEITE CAIRO 187 / SAO VICENTE / ITUBERA / BA / 45435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

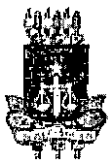
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011301591659409579

Informação obtida em 29/01/2026 15:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01067779E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Endereço: AVENIDA JAIME LEITE CAIRO,187, SÃO VICENTE, ITUBERÁ-BA, CEP:
45.435-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2026 15:24:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA**
CNPJ: **12.368.020/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **12.368.020/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:00 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RCQR080126152300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **12.368.020/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

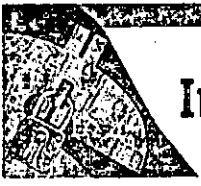
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:23:51 do dia 08/01/2026 , com validade até o dia 07/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CNOPbjrPMjBqFX2NTlot

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 15:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.368.020/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.F5E5.AB80.D549 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
RECEITA MUNICIPAL



ALVARÁ 2026

DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº
1151/2026

Autenticação Eletrônica:
478097450433

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
540523

O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:

NOME/RAZÃO SOCIAL

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA

CPF/CNPJ: 12.368.020/0001-07

ATIVIDADE

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

NOME/FANTASIA

GB ASSESSORIA EDUCACIONAL

ENDEREÇO

AVENIDA JAIME LEITE CAIRO, 187 - SÃO VICENTE 45.435-000 ITUBERÁ.

RESTRIÇÕES

EMIÇÃO

07/01/2026

VALIDADE

20/01/2026

THAIS CALVES BRITO HORA
Supervisora Municipal de Receita
DECRETO DE PESSOAL Nº 308/2025

Receita Municipal



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (PAI) JOSE CLAUDIO DE JESUS PEREIRA		(MÃE) VILMA MOTA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/07/1987	IDENTIDADE (número) 1630436046	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 057.485.529-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO		NÚMERO 99	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.435-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 731
MUNICÍPIO ITUBERÁ		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA		NÚMERO 99	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARÃO DO RIO BRANCO		CEP 45.435-000	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 731	
MUNICÍPIO ITUBERÁ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) barbararejane21ba@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 8550301 Atividade secundária 8219999 8211300 8599604 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES, XEROX DE DOCUMENTOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Geison David da Silva Pereira			
DATA DA ASSINATURA 06/07/2010			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Geison David da S. Pereira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE M ^{da} A. A. Maria do Amparo Anunciação Porteja 061408 11/08/2010		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010 Nº 29104413202 Protocolo: 10/035674-2, de 11/08/2010 GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA HELIO PORTELA FOMOS SECRETARIO GERAL AB 0370194	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
9104413292		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE CLAUDIO DE JESUS PEREIRA		VILMA MOTA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
01/07/1987	1630436046	SSP	BA
CPF (número)			
057.485.529-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA BARAO DO RIO BRANCO			99
COMPLEMENTO	Bairro/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.435-000	731
MUNICÍPIO			UF
ITUBERÁ			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA BARAO DO RIO BRANCO			99
COMPLEMENTO	Bairro/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.435-000	731
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITUBERÁ	BA	BRASIL	barbararejane21ba@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
1.000,00	HUM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
8211300	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS		
Atividade secundária	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.		
8219999			
8599604			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
06/07/2010	12368020000107	NIRE ANTERIOR	XX
		XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente administrativo)		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não	
Assinatura		Assinatura do Empresário	
06/07/2010		Geison David dos S. Pereira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
M. A. Mota do Amparo Anunciação Portaria - 061/08 16/10/2010		Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2010 Nº 97040077 Protocolo: 10/096100-6, de 14/10/2010 Empresa: 29 1 0441329-2 GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA ME HÉLIO PORTIACAMOS SECRETÁRIO GERAL	

AB 0370991



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA estabelecido na RUA BARÃO DO RIO BRANCO nº 99, , CENTRO, CEP: 45.435-000, ITUBERÁ, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

ITUBERÁ, 06 de Julho de 2010

Assinatura : Geison David da S. Pereira

Nome do Empresário : GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/08/2010

M. A. Anunciação
Marta do Amparo Anunciação
Portaria - 061/08

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2010 Nº 97023-09
Protocolo: 10/095875-0, de 11/08/2010
EMPRESA: 29 1 0441329 2
GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA
HÉLIO FORTALE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

AB 0370187



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 057.485.529-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1630436046, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 99, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO, ITUBERA, BA, CEP 45435000, BRASIL titular da empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104413292, com sede Rua Barao do Rio Branco, 99, Centro Ituberá, BA, CEP 45435000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.368.020/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA JAIME LEITE CAIRO, 187, SAO VICENTE, ITUBERA, BA, CEP 45.435-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS CAPACITAÇÃO
E TREINAMENTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

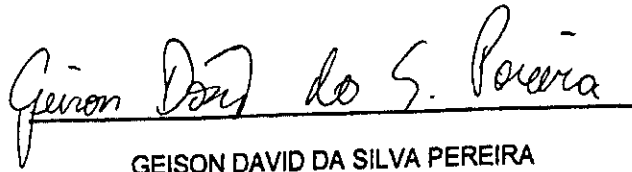
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA

ITUBERÁ BA , 27 de janeiro de 2022.



GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





BAHIA

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 MENOR E SCORPIONE

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO

20/07/2010

3 DATA LOCAL E UF DE ALCANTARADO

01/07/1987, JEQUIÉ, BA

4a DATA (NASCIMENTO)

04/04/2035

5a VALIDADE

03/04/2035

ACE

ACE

6a DOC IDENTIFICAD / ORIG. FICÇÃO / UF

1630436046 SSP BA

7a CPF

057.485.529-73

8a Nº REGISTRO

04988785368

9a EXT NAB

AB

10a NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

11a NOME

JOSE CLAUDIO DE JESUS PEREIRA

12a VILMA MOTA DA SILVA

13a Assinatura do Titular

Geo David da S. Pereira

14a Assinatura do Portador

15a CATEGORIA

ACE

16a CATEGORIA

ACE

17a CATEGORIA

ACE

18a CATEGORIA

ACE

19a CATEGORIA

ACE

20a CATEGORIA

ACE

21a CATEGORIA

ACE

22a CATEGORIA

ACE

23a CATEGORIA

ACE

24a CATEGORIA

ACE

25a CATEGORIA

ACE

26a CATEGORIA

ACE

27a CATEGORIA

ACE

28a CATEGORIA

ACE

29a CATEGORIA

ACE

30a CATEGORIA

ACE

31a CATEGORIA

ACE

32a CATEGORIA

ACE

33a CATEGORIA

ACE

34a CATEGORIA

ACE

35a CATEGORIA

ACE

36a CATEGORIA

ACE

37a CATEGORIA

ACE

38a CATEGORIA

ACE

39a CATEGORIA

ACE

40a CATEGORIA

ACE

41a CATEGORIA

ACE

42a CATEGORIA

ACE

43a CATEGORIA

ACE

44a CATEGORIA

ACE

45a CATEGORIA

ACE

46a CATEGORIA

ACE

47a CATEGORIA

ACE

48a CATEGORIA

ACE

49a CATEGORIA

ACE

50a CATEGORIA

ACE

51a CATEGORIA

ACE

52a CATEGORIA

ACE

53a CATEGORIA

ACE

54a CATEGORIA

ACE

55a CATEGORIA

ACE

56a CATEGORIA

ACE

57a CATEGORIA

ACE

58a CATEGORIA

ACE

59a CATEGORIA

ACE

60a CATEGORIA

ACE

61a CATEGORIA

ACE

62a CATEGORIA

ACE

63a CATEGORIA

ACE

64a CATEGORIA

ACE

65a CATEGORIA

ACE

66a CATEGORIA

ACE

67a CATEGORIA

ACE

68a CATEGORIA

ACE

69a CATEGORIA

ACE

70a CATEGORIA

ACE

71a CATEGORIA

ACE

72a CATEGORIA

ACE

73a CATEGORIA

ACE

74a CATEGORIA

ACE

75a CATEGORIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA049887853<688<<<<<<<<<<
8707017M3504037BRA<<<<<<<<<<O
GEISON<<DAVID<DA<SILVA<PEREIRA



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,



no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 20 de dezembro de 2011,
do Curso de Pedagogia - Licenciatura,
confere o título de

Licenciado em Pedagogia

2

Barbara Rejane Souza da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 23 de janeiro de 1985, filha de
Inocencio Pereira da Silva e Maria de Lourdes Souza Silva
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 04 de setembro de 2012

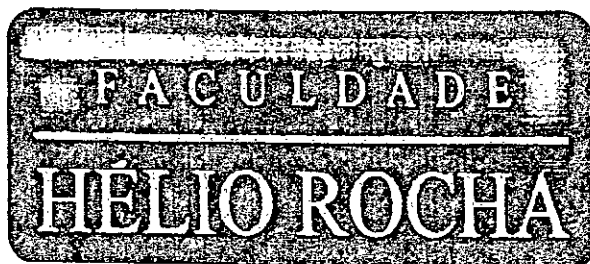

Pedro Augusto Lopes Sabino
Diretor do DE XV


Diplomada
RG 0941865826 SSP-BA


Lourivaldo Valentin da Silva
Reitor

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
2718.AB046511-9
Consulte o selo em www.tjba.org.br

17-02-2017
Requerido

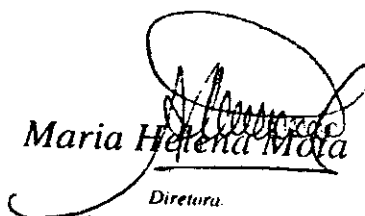


CERTIFICADO

BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA

Filha de Inocêncio Pereira da Silva e Maria de Lourdes Souza Silva, natural da cidade de Valença, Estado da Bahia, concluiu com aproveitamento de 100% de frequência o curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Gestão Empresarial; Marketing e Gestão de Pessoas, no período de janeiro de 2016 a junho de 2017, pela Faculdade Héliro Rocha.

Salvador, 23 de outubro de 2017.


Maria Helena Mota
Diretora



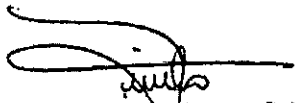
Taperoá-Ba, 17 de outubro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **Geison David da Silva Pereira**, inscrita no CNPJ sob nº **12.368.020/0001-07**, situada à **Rua Barão do Rio Branco, 99, Centro, Ituberá- Bahia**, prestou os serviços abaixo especificados:

- Gestão de recursos da Educação;
- Prestação de contas dos programas educacionais PDE, PDDE, PNATE, PETE, PNAE, CAMINHO DA ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO;
- Apoio técnico administrativo à Secretaria de Educação;
- Consultoria e atendimento aos Gestores Municipais;
- Administração dos Caixas Escolares, transmissão de declarações, regularidade junto ao Fórum, Banco do Brasil e Receita Federal, cadastramento de procuração eletrônica;
- Regularização dos Conselhos Municipais;
- Monitoramento do SIMEC / PAR;
- Elaboração do PDE das Escolas Municipais e apoio no sistema;
- Manuseio e alimentação do Sistema PDDE Interativo;
-

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

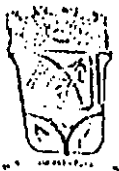

ANTÔNIO FERNANDO BRITO PINTO

Prefeito Municipal de Taperoá-Bahia.

Antônio Fernando Brito Pinto

Prefeito Municipal

Caro da Bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ - 13.896.758/0001-00



Várzea da Roça-Ba, 03 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa Geison David da Silva Pereira- ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.020/0001-07, prestou os serviços abaixo especificados:

- Gestão de recursos da Educação;
- Prestação de contas dos programas educacionais PDE, PDDE e ações agregadas (Mais Educação, PDDE Água, PDDE Campo, PDDE Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, Mais Alfabetização, Educação Conectada), PNATE, PETE, PNAE, Caminho da Escola, Convênios, termo de Compromisso; (Demonstrativos físicos e SIGPC)
- Apoio técnico administrativo à Secretaria de Educação;
- Consultoria e atendimento aos Gestores Municipais;
- Administração dos Caixas Escolares, transmissão de declarações, regularidade junto ao Fórum, Banco do Brasil e Receita Federal, cadastramento de procuração eletrônica;
- Regularização dos Conselhos Municipais;
- Monitoramento do SIMEC e Elaboração do PAR;
- Orientação e acompanhamento do Censo Escolar (Sistema Educacenso);
- Elaboração do PDE das Escolas Municipais e apolo no sistema PDDE Interativo;
- Elaboração de Plano de Ação das Ações Agregadas ao PDDE;
- Elaboração de Resoluções junto aos Conselhos Municipais;
- Orientação e formação com os Conselheiros no SIGECON;
- Adesão a Todos os Programas da Educação;
- Exportação de Dados ao Conviva;

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Período de Outubro de 2011 aos dias atuais.


Alcione Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Educação.

Alcione Oliveira dos Santos
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2020

Av. Josias de Souza Rios S/nº, Centro - Várzea da Roça - Bahia
Telefax: 74 - 3669-2175 E-mail: seceduc.varzea@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
sec.educacao@jiquirica.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIQUIRIÇÁ
Jiquiriçá, Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

Jiquiriçá-BA, 24 de novembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa Geison David da Silva Pereira- ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.020/0001-07, prestou os serviços abaixo especificados:

- Gestão de recursos da Educação;
- Prestação de contas dos programas educacionais PDE, PDDE e ações agregadas (Mais Educação, PDDE Água, PDDE Campo, PDDE Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, Mais Alfabetização, Educação Conectada), PNATE, PETE, PNAE, Caminho da Escola, Convênios, termo de Compromisso; (Demonstrativos físicos e SIGPC)
- Apoio técnico administrativo à Secretaria de Educação;
- Consultoria e atendimento aos Gestores Municipais;
- Administração dos Caixas Escolares, transmissão de declarações, regularidade junto ao Fórum, Banco do Brasil e Receita Federal, cadastramento de procuração eletrônica;
- Regularização dos Conselhos Municipais;
- Monitoramento do SIMEC e Elaboração do PAR;
- Orientação e acompanhamento do Censo Escolar (Sistema Educacenso);
- Elaboração do PDE das Escolas Municipais e apoio no sistema PDDE Interativo;
- Elaboração de Plano de Ação das Ações Agregadas ao PDDE;
- Elaboração de Resoluções junto aos Conselhos Municipais;
- Orientação e formação com os Conselheiros no SIGECON;
- Adesão a Todos os Programas da Educação;
- Exportação de Dados ao Conviva;

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Período de julho de 2017 aos dias atuais.

ROQUE CAVALCANTE SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Roque Cavalcante Santos
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 005/2017
CPF: 761.537.622-00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Secretaria Municipal de Educação

Nilo Peçanha-Ba, 15 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Geison David da Silva Pereira ME, inscrita no CNPJ: 12.368.020/0001-07, executou/forneceu à os seguintes serviços à Secretaria Municipal de Educação de Nilo Peçanha-BA:

- Gestão de recursos da Educação;
- Prestação de contas dos programas educacionais PDE, PDDE e ações agregadas (Mais Educação, PDDE Água, PDDE Campo, PDDE Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, Mais Alfabetização, Educação Conectada), PNATE, PETE, PNAE, Caminho da Escola, Convênios, termo de Compromisso; (Demonstrativos físicos e SIGPC)
- Apoio técnico administrativo à Secretaria de Educação;
- Consultoria e atendimento aos Gestores Municipais;
- Administração dos Caixas Escolares, transmissão de declarações, regularidade junto ao Fórum, Banco do Brasil e Receita Federal, cadastramento de procuração eletrônica;
- Regularização dos Conselhos Municipais;
- Monitoramento do SIMEC e Elaboração do PAR;
- Orientação e acompanhamento do Censo Escolar (Sistema Educacenso);
- Elaboração do PDE das Escolas Municipais e apoio no sistema PDDE Interativo;
- Elaboração de Plano de Ação das Ações Agregadas ao PDDE;
- Elaboração de Resoluções junto aos Conselhos Municipais;
- Orientação e formação com os Conselheiros no SIGECON;
- Adesão a Todos os Programas da Educação;
- Exportação de Dados ao Conviva;

Os seguintes serviços foram/ são executados. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

De janeiro de 2013 aos dias atuais.


Helena Maria Guimarães de Azevedo.
Secretaria Municipal de Educação.

Helena Maria Guimarães de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 06/2019, de 23 de Janeiro de 2019 Rua Bião de Cerqueira - s/n, Centro, Nilo Peçanha - Ba

CEP 45.440-000 - tel - 3257-2196



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

**CONTRATO Nº 027/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA GEISON
DAVID DA SILVA PEREIRA - ME,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.020/0001-07, sediada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA, CEP: 45.435-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITUBERA, BAHIA, CEP: 45.435-000, inscrita no RG nº 16.304.360-46 - SSP/BA, e CPF nº. 057.485.529-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 024/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para Planejar o ano letivo de 2017, a partir da reflexão sobre a realidade da unidade escolar, para melhoramento da aprendizagem e processo formativo dos estudantes, pautado na articulação de saberes e novos olhares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687/ 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

Ituberá- Ba, 05 de janeiro de 2026.

A Vossa Senhoria
Secretária Municipal de Educação Aline Barros

C.C/ Para Prefeitura Municipal de Várzea do Poço .

ASSUNTO: Proposta de trabalho GB ASSESSORIA EDUCACIONAL.

Prezada Senhora,

1. Temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços.
2. Nossos serviços serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e MEC (Ministério da Educação), incluirão desde a adesão ao acompanhamento do processo de compras inicial e também a prestação de Contas final, aos órgãos competentes.
3. Nossos procedimentos incluirão verificação documental que dêem suporte para outros procedimentos após Prestação de Contas e ao final de cada etapa serão emitidos relatórios com os resultados obtidos.



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687/ 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

SUMARIO

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	03
INVESTIMENTO	03
ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO.....	03



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telephone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687/ 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab644f1e726

OBJETIVO

Assessoria e Consultoria Educacional com foco na orientação para regularização das Escolas de Ensino Fundamental deste Município, abrangendo a organização administrativa, documental e institucional dos Caixas Escolares (PDDE) e de suas ações vinculadas (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante os órgãos competentes e processos tramitáveis junto ao Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal.

Compreende, ainda, a reformulação estatutária, emissão de declarações junto à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho, apoio técnico aos Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização e atualização nos sistemas oficiais, validação no MAVS, acompanhamento dos programas da Alimentação Escolar (PNAE) e do Transporte Escolar (PETE e PNATE), além da gestão de Convênios, Termos de Compromisso e do Programa Caminho da Escola.

Inclui-se também a assessoria e consultoria educacional às Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino, com monitoramento e acompanhamento dos sistemas SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual e PDDEweb, bem como a realização de formação contínua com os Gestores Municipais, visando o fortalecimento da gestão educacional, a conformidade institucional e a eficiência administrativa.

Acompanhamento dos Novos programas do FNDE: Toda Matemática, Escola das Adolescências, Criança alfabetizada, Educação em Tempo Integral orientação na elaboração do novo plano Municipal de Educação.

INVESTIMENTO

Proposta de honorários:

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) / mensais.

* Neste valor estão incluso despesas com combustível, (deslocamento como um todo) hospedagem, alimentação, imposto, internet, (a maioria dos nossos trabalhos são on-line), despesas com telefone (ligações para FNDE- Brasília, Receita Federal, Secretaria de Educação do Estado entre outros).

Avenida Jaime Leite Cairo, 187 – Bairro São Vicente, Ituberá – Ba, CEP: 45.435-000



Geison David da Silva Pereira -ME
CNPJ: 12.368.020/0001-07
Telefone: (73) 3256-1859 / (73) 9 9912-6687 / 9 9977-3695
geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nosso atendimento ocorre de forma contínua e sistemática, considerando que a maioria dos processos que envolvem nossa atuação é realizada em ambiente on-line, por meio de plataformas oficiais, sistemas governamentais, canais institucionais e ferramentas digitais. As ações compreendem desde a orientação técnica, solicitação e organização documental, até o acompanhamento de demandas junto aos Gestores, Conselhos e demais setores envolvidos na estrutura Administrativa e Financeira da Educação, bem como a realização de formações, reuniões técnicas e alinhamentos institucionais necessários ao bom andamento dos processos.

Atenciosamente,

GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA -ME
GB Assessoria Educacional
CNPJ: 12.368.020/0001-07



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

CURRÍCULO

EMPRESARIAL



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

INDICE

- 1.Descritivo
- 2.Detalhamento da Empresa e trabalhos desenvolvidos.
- 3.Consultorias- Municípios que atuamos;
5. Referências;
6. Declaração



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

DESCRIPTIVO DA EMPRESA

A **GB Assessoria** foi formalmente constituída em 2010, com o objetivo de consolidar e expandir um trabalho iniciado em 2006, voltado para a prestação de serviços especializados às Secretarias Municipais de Educação. A empresa possui ampla experiência em assessoria técnica e consultoria educacional, tendo colaborado com diversos municípios da Bahia, entre eles: **Ituberá, Camamu, Nilo Peçanha, Taperoá, Saúde, Várzea da Roça, Ourolândia, Jiquiriçá, Quixabeira, Marau, São José do Jacuípe, Caém, Jacobina, Saúde, Jaguaripe e Pirai do Norte.**

Atuação Técnica: A empresa oferece suporte técnico e estratégico, auxiliando no desenvolvimento de políticas públicas educacionais, na gestão eficiente de programas governamentais e na otimização de recursos. Os serviços prestados pela GB Assessoria incluem desde a implementação de projetos pedagógicos até o acompanhamento de programas federais, como o **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, além de ações voltadas para a gestão democrática e a melhoria da qualidade educacional nas redes municipais.

Diferenciais Competitivos: A **GB Assessoria** se destaca pela expertise consolidada ao longo dos anos, sendo uma empresa familiar que une tradição e inovação na prestação de seus serviços. Com foco em atender às demandas específicas de cada município, a GB oferece soluções personalizadas que contribuem para o fortalecimento das Secretarias de Educação na elaboração de suas políticas e práticas pedagógicas.

A empresa, comprometida com a educação pública de qualidade, busca sempre manter-se alinhada às legislações e diretrizes educacionais nacionais, garantindo que os serviços oferecidos sigam rigorosamente as normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos reguladores. Esse compromisso fortalece o papel da empresa como parceira estratégica para o desenvolvimento educacional de municípios baianos.

VISÃO

Aspiramos ser reconhecidos como uma empresa de excelência e referência na gestão administrativa e financeira voltada para a educação pública. Nosso objetivo é contribuir de forma significativa para a melhoria dos sistemas educacionais, oferecendo soluções inovadoras e personalizadas que promovam a eficiência na administração de recursos e o fortalecimento da qualidade do ensino. Almejamos expandir nosso impacto, solidificando parcerias estratégicas com Secretarias



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

Municipais de Educação e sendo protagonistas na promoção de uma educação mais inclusiva, democrática e sustentável em todo o território baiano e além.

VALORES

Rigor: Comprometimento em realizar um trabalho minucioso e detalhado, respeitando normas e procedimentos para garantir a precisão e qualidade dos serviços prestados.

Eficiência e Eficácia: Otimização dos recursos e processos para alcançar os melhores resultados, sempre entregando soluções que atendam às necessidades dos parceiros de forma rápida e assertiva.

Transparência pela Evidência: Promoção de uma gestão clara e aberta, baseada em dados e evidências que comprovem a lisura e a veracidade das informações, assegurando a confiança de nossos clientes.

Busca de Novas Soluções: Inovação contínua na busca por melhorias e adaptações que tragam benefícios reais à gestão educacional, garantindo sempre as melhores práticas do mercado.

Compromisso Ético: Atuação com responsabilidade e integridade, respeitando princípios éticos em todas as ações e relações profissionais.

Credibilidade nos Serviços: Manter uma reputação sólida e confiável, sustentada pela excelência nos resultados e pelo compromisso de sempre entregar o melhor aos nossos parceiros e clientes.

MISSÃO

Promover a otimização e ampliação dos recursos financeiros da educação, oferecendo suporte especializado nas áreas administrativa e financeira, visando ao pleno desenvolvimento das Secretarias Municipais e das escolas, garantindo eficiência, transparência e sustentabilidade na gestão pública educacional.

Destacando o compromisso da empresa com a otimização dos recursos e o desenvolvimento integral das áreas administrativa e financeira, além de reforçar a importância da transparência e eficácia na gestão educacional.



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

DETALHAMENTO DA EMPRESA

Razão Social	GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA - ME
Nome Fantasia	GB ASSESSORIA EDUCACIONAL
CNPJ	12.368.020/0001-07
Endereço	Avenida Jaime Leite Cairo, 187, São Vicente, ITUBERÁ-BA CEP: 45.435-000
Contatos	(73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695
Área de Atuação	Atuação na gestão de recursos educacionais e coordenação de uma ampla gama de programas e ações do FNDE, com destaque para: • PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação) e PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e suas ações agregadas, promovendo melhorias na infraestrutura e qualidade do ensino; • PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), garantindo transporte escolar seguro e acessível; • PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar), coordenando a logística de transporte estudantil; • PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), assegurando a alimentação escolar de qualidade e o cumprimento das normas nutricionais; • Caminho da Escola, com aquisição e monitoramento de veículos escolares; • Brasil Carinhoso e Apoio às Creches, fornecendo



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

	suporte financeiro para creches e educação infantil; • PBA (Programa Brasil Alfabetizado), promovendo a alfabetização de jovens e adultos; • Convênios e FUNDEB, atuando na captação de recursos e gestão financeira para o fortalecimento da educação básica.0 Prestação de contas detalhada de todos os programas educacionais, garantindo transparência e conformidade com as exigências legais. Apoio no Censo Escolar; Apoio técnico-administrativo à Secretaria de Educação e às unidades gestoras, como os Caixas Escolares. Transmissão de declarações obrigatórias e na manutenção da regularidade jurídica e fiscal junto ao Fórum, Banco do Brasil 0 Federal. Realizou a regularização dos Conselhos Municipais (CME, CAE e FUNDEB) e o monitoramento contínuo do SIMEC / PAR, assegurando a execução eficiente dos planos de ações articuladas. Formação e capacitação dos Conselhos Municipais, com foco em CME, CAE e FUNDEB, e foi responsável pelo acompanhamento e uso de plataformas essenciais, como SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), CONVIVA, HABILITA, SIGARP (Sistema de Gestão de Atos e Prestação de Contas do FNDE), PDDEWEB, otimizando a gestão e garantindo o
--	--



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATTI - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

	cumprimento de todas as etapas dos programas.
--	---



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

CONSULTORIAS/MUNICÍPIOS QUE ATUAMOS

Ituberá;
Várzea da Roça;
Taperoá;
Nilo Peçanha;
Camamu;
Ourolândia;
Saúde;
Quixabeira;
São José do Jacuípe;
Jacobina;
Caém;
Maraú;
Jaguaripe;
Piraí do Norte



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

REFERÊNCIAS

Teresinha Conceição Reis

Ex. Secretária de Educação de Taperoá –Bahia/ Vice Prefeita de Taperoá;

(75) 99987-9229

Reginaldo Sampaio

Prefeito Municipal de Quixabeira

(75) 9 9968-3540

Alexsandra Santana

Secretária de Educação de Ouriolândia

(74) 9 8125-5309



Geison David da Silva Pereira - ME

CNPJ: 12.368.020/0001-07

Telefones: (73) 9 9912-6687/ (73) 9 9977-3695

barbararejane21ba@hotmail.com / geisondavidsp@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima apresentadas estão corretas e correspondem integralmente a empresa Geison David da Silva Pereira-ME (GB ASSESSORIA EDUCACIONAL).

Geison David da Silva Pereira

GB Assessoria Educacional

CNPJ: 12.368.020/0001-07

BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validadoc/seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

RESUMO PROFISSIONAL

Dinâmica e com bom relacionamento interpessoal.

Tem vasta experiência nas áreas:

→ Educacional

Constituição e regularização dos Conselhos Municipais: CAE, CME, FUNDEB, Censo Escolar, Relatórios do Peja, Estatística, Prestação de Contas, Cadastramento no sistema SIGPNAE, SISCACS, SIMEC, SETE, PDDE Interativo, Transferegov, Acompanhamento de liberação de recursos, transferências, atestados

Auxiliar contábil

Legislação Tributária, conciliação bancária, emissão de notas fiscais, emissão de DARF, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, RAIS, Constituição de

→ Caixa Escolar.

Compras e Faturamento, Empresa

do Grupo Odebrecht;

→ Gestão de Logística;

→ Comercial (Vendas/ Exportação);

Organização de Seminários;

→ Jornadas e Capacitações;

Financeira Educacional

CONTATO

Bárbara Rejane Souza da Silva
CPF: 017.078.745-14 Nasc. 23/01/1985

E-mail: barbararejane21ba@hotmail.com

Telefone: (73) 9 9912-6687

Endereço: Avenida Jaime Leite Cairo, 187,
Centro, Ituberá - Bahia.

REFERÊNCIAS

Luis Marcos dos Santos - Esadi e Prefeitura Municipal de Ituberá (73) 3256-2688/2689

Reginaldo Sampaio - Prefeito de Quixabeira (75) 9 9968-3540

FORMAÇÃO ACADÊMICA

FACULDADE HÉLIO ROCHA

Especialização em Administração, Marketing e RH (2017)

FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

Especialização em Gestão Pública (2022)

Especialista em Educação Especial com Ênfase em Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa (2025)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - UNEB

Licenciatura em Pedagogia (2011)

FACULDADE ZACARIAS DE GOES - FAZAG

Graduação em Ciências Contábeis (2022)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - UNEB

Educação Inclusiva (2025)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Gerência de Compras e Estoque - SEBRAE
- Gerência de Compras e Vendas - SEBRAE
- Legislação Tributária - George -CONTAE
- Microsiga - Protheus - Renato - CATA
- Administração do Tempo. - COOTRASB
- Formação de equipe - COOTRASB
- Auditores Internos - QSP
- ISO 9001 / 2000 - QSP
- Formação de professores étnico-raciais e a Lei 10.639/03 - UNEB
- Educação Tecnologia e Comunicação - UNEB
- Programa de alimentação escolar PNAE
- Formação pela Escola - FUNDEB
- Prestação de Contas SIGPC- FNDE;
- PNAE - Formação Pela Escola - FNDE
- Censo Escolar - Formação pela Escola - FNDE
- Competências Básicas - Formação pela Escola - FNDE
- Curso de Formação de Conselhos Escolares - 200h
- Curso de Extensão Administração Financeira - IFRS
- Curso Novo decreto do Pregão Eletrônico - IMAP
- Gestão da Educação na prática - IMAP



- Gestão Municipal em ano eleitoral - UPB
- Jornada Virtual UNDIME Bahia - UNDIME
- Fundamentos em prestação de contas - FNDE
- Competências básicas - FNDE
- Curso de Extensão de Contratos - IFRS
- Curso de Extensão de Convênios - IFRS
- Curso de Extensão Formação continuada em Conselhos Escolares
- Ministério da Educação
- Encontro para integração das ações educacionais - FNDE
- Potheus 8.11: faturamento, financeiro, compras e estoque

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89171e2-f18d-43fd-8e54-2ab844f1e726

- Expert XP 2020
- Curso de Extensão Finanças Públicas - IFRS
- Curso de Extensão Finanças Pessoais - IFRS
- Curso de Extensão Gestão em Educação Escolar - IFRS
- Curso de Extensão Licitações- IFRS
- Curso de Extensão Planejamento financeiro - IFRS
- Reunião do Censo Escolar - Educacenso

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

CECAMPE NORDESTE

FORMADORA NA FASE I (2022)

Tutora (2022)

Agente de Mobilização e Monitoramento de metas

Período de (2023 aos dias atuais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JQUIRIÇA

Responsável por prestação de Contas e Sistemas Educacionais.

Período: julho de 2017 aos dias atuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

Responsável por prestação de Contas e Sistemas Educacionais.

Período: Janeiro de 2017 aos dias atuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Departamento Municipal de Ensino, Superintendente Financeira.

Período: novembro de 2011 a dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação, prestação de contas dos Programas Educacionais (PETE, PNATE, PDDE, PDE, PNAE, Fundeb, Caminho da Escola), auxiliando todos os gestores do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte burocrática da Secretaria de Educação.

Período: janeiro de 2013 aos dias atuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento Municipal de Ensino, prestação de contas dos Programas Educacionais (PETE, PNATE, PDDE, PDE, PNAE, FUNDEB) coordenação dos Conselhos Municipais (CAE, CME e FUNDEB) e auxiliando todos os gestores do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte burocrática da Secretaria de Educação.

Período: dezembro de 2010 a agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Departamento Municipal de Ensino, prestação de contas dos Programas Educacionais (PETE, PNATE, PDDE, PDE, PNAE, FUNDEB, caminho da Escola) coordenação dos Conselhos Municipais (CAE, CME e FUNDEB) e auxiliando todos os gestores do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte burocrática da Secretaria de Educação.

Período: dezembro de 2009 a dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMAMU

Departamento Municipal de Ensino, Sub Coordenadora de Projetos Financeiros Educacionais, prestação de contas dos Programas Educacionais (PETE, PNATE, PDDE, PDE, PNAE, FUNDEB, caminho da Escola e convênios) auxiliando todos os gestores do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte burocrática da Secretaria de Educação.

Período: 2006 a dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUBERÁ

-Departamento Municipal de Ensino como Superintendente Municipal de Gestão Financeira e dados Educacionais auxiliando todos os gestores escolares do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte dos Sistemas da Secretaria de Educação, prestação de contas e convênios..

Período: 06 de fevereiro de 2006 aos dias atuais.

ESCOLA ESTADUAL HORÁCIO DE MATOS JÚNIOR

- Professora de História, Cultura Baiana e Cultura Regional

Período 03 de março de 2008 a dezembro de 2008.

AMBIAL AGROINDÚSTRIA LTDA (EMPRESA DO GRUPO ODEBRECHT)

-Secretária

-Compras e faturamento

-Departamento Comercial (Vendas/Exportação)

Período: janeiro 2004 a abril de 2006



Motivo da saída: aprovação em concurso público



POSTO PRATIGI - ITUBERÁ BAHIA

-Secretária e Setor de Contas a Receber; Período:

novembro de 2003 a janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

Departamento Municipal de Ensino, prestação de contas dos Programas Educacionais (PETE, PNATE, PDDE, PDE, PNAE, FUNDEB) coordenação dos Conselhos Municipais (CAE, CME e FUNDEB) e auxiliando todos os gestores do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte burocrática da Secretaria de Educação.

Período: outubro de 2011 até os dias atuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Departamento Municipal de Ensino, prestação de contas dos Programas Educacionais (PETE, PNATE, PDDE, PDE, PNAE, FUNDEB) coordenação dos Conselhos Municipais (CAE, CME e FUNDEB) e auxiliando todos os gestores do município, bem como capacitação nos processos de administração e gestão escolar, e cuidando da parte burocrática da Secretaria de Educação.

Período: outubro de 2019 a dezembro de 2020.

INSERT CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

-Auxiliar de escritório na área financeira Período:

setembro de 2002 a novembro de 2003

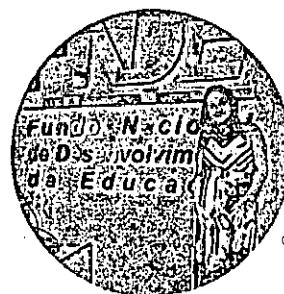
PANIFICADORA PANCADA GRANDE

-Balconista

Período: 1998 a 2001

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Conhecimento avançado de Informática (inclusive instalação de programas);
- Palestras realizadas em Jornadas Pedagógicas, audiências públicas e Conferências Municipais, no município de Cáem, Quixabeira, Várzea da Roça e Pirai do Norte; Palestra realizada na Jornada Pedagógica de Aratuípe (Fevereiro 2025).
- Experiência em lidar com o público (professores, pais, alunos, gestores/Zona Rural e Urbana);



**"SOMOS DO TAMANHO DOS
NOSSOS SONHOS."
FERNANDO PESSOA**



676edb65-1d14-4e13-a031-3b1e96a5826b



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Extensão

CERTIFICADO

BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA

participou da **2a. Capacitação para Gestores Escolares, intitulado O PDDE e as Ações integradas na Região Nordeste: novos cenários e novas possibilidades, ação de Extensão Universitária no. CR219-2024, com carga horária total de 16 horas, realizado nos dias 30 e 31/10/2024 pelo Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE NE FASE II - UFPB/FNDE/TED 11.838/2022.**

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.

Berla Moreira de Moraes
Pró-Reitora de Extensão

Adriana Valéria Santos Diniz
Coordenadora do CECAMPE|NE

Mª Aparecida Nunes Pereira
Coordenadora do Eixo
Assistência Técnica



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:42
e em: https://dn1189-bp76-portal16-5-figo-do-5-a89171e2-4-4-86-22a-11e726-11e726



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Extensão



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74cac05b731d

PROGRAMAÇÃO

1º DIA

MANHÃ

7h30 às 8h00 Credenciamento

8h00 às 8h30 Boas-vindas e abertura cultural

8h30 às 9h00 Mesa de Abertura

9h00 às 10h00 O FNDE e os programas de execução descentralizada: novas formas de gestão do PDDE e as Ações Integradas

10h00 às 10h30 Intervalo

10h30 às 11h00 Panorama do PDDE e das Ações Integradas: Potencialidades e desafios no âmbito de cada estado.

11h00 às 12h00 Elaboração e apresentação do PAINEL PDDE estadual.

12h00 Intervalo para o almoço

TARDE

13h30 às 14h30 O PDDE e o fortalecimento da gestão democrática: critérios e condições para recebimento dos recursos e mitigação dos fatores impeditivos.

14h30 às 15h00 Intervalo

15h00 às 16h30 A UEx e a autogestão escolar: Orientações para a constituição de UEx, formação de consórcios e as responsabilidades administrativas das EEx, UEx e EM.

16h30 às 17h30 Mais verbas para as escolas: As ações integradas e o seu papel no atendimento às especificidades educacionais

17h30 Encaminhamentos para o próximo dia de formação e encerramento das atividades

2º DIA

MANHÃ

7h30 às 8h00 Credenciamento

8h00 às 8h30 Boas-vindas e abertura cultural

8h30 às 10h00 Executando o PDDE e as Ações Integradas no chão da escola: uma ação coletiva

10h00 às 10h30 Intervalo

10h30 às 11h45 Desenvolvimento das atividades propostas e apresentação, pelos grupos de cursistas.

11h45 às 12:00 Orientações para a frequência e questionário de avaliação

12h00 Intervalo para o almoço

TARDE

13h30 às 14h30 Prestação de contas do PDDE e das Ações Integradas: Uma ação compartilhada

14h30 Orientações para a frequência e questionário de avaliação

14h30 às 15h00 Intervalo

15h00 às 16h30 BB Gestão Ágil: ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo FNDE.

16h30 às 17h00 Avaliação da qualidade da assistência técnica

17h00 Encerramento



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, concluiu o Curso **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **TAPEROA/BA**, no período de **16 DE SETEMBRO DE 2011 a 31 DE OUTUBRO DE 2011**, com carga horária de **60** horas.

Brasília, 17 de Março de 2021.

f47c4772c384b4970afe013bb5f25287

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do FNDE

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Curso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Carga Horária: 60 horas

Nome do Tutor: CLAUDETE DA SILVA LISBOA MARTINS

Conteúdo:

Unidade I – Alimentação Escolar: um dos fundamentos para a educação de qualidade

Unidade II – Conhecendo melhor o Pnae

Unidade III – Alimentação e nutrição

Unidade IV – Gestão e operacionalização do Pnae

Unidade V – Agricultura Familiar

Unidade VI – A prestação de contas no âmbito do Pnae

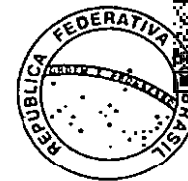
Unidade VII –O Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Resolução nº 5, de 9/2/2011

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php/>, digitando o código de assinatura apresentado neste.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffaae-e676-4881-b3a4-74ac05b731d

CERTIFICADO

Certificamos que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu com aproveitamento o curso **Audiovisual no Brasil** promovido pelo Instituto Federal de Brasília-IFB, com carga horária de 40 horas.

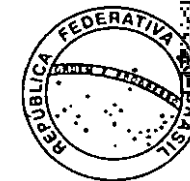
Data de Conclusão do Curso: 30/12/25



Germano Teixeira Cruz
Diretor Geral campus Recanto das Emas
Portaria IFB Nº 729/Reitoria/IFB de 31/07/2023



INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128fffaee-e676-4881-b3a4-74ca05b731d

Audiovisual no Brasil

Conteúdo Programático:

- As primeiras décadas do cinema no Brasil
- As tentativas de industrialização do cinema brasileiro
- O cinema brasileiro moderno, as novas tentativas de industrialização e a massificação da televisão
- Novas mídias, novos formatos, novas estéticas: o audiovisual brasileiro na contemporaneidade

Certificado registrado no Instituto Federal de Brasília sob código 0986412520BS

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <https://escolavirtual.ifb.edu.br/admin/tool/certificate/index.php?code=0986412520BS>



**FORMAÇÃO
PELA ESCOLA**

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE.

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, concluiu o Curso **CENSO ESCOLAR**, do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **SALVADOR/BA**, no período de **05 DE NOVEMBRO DE 2015** a **15 DE DEZEMBRO DE 2015**, com carga horária de **60** horas.

Brasília, 24 de Agosto de 2017.

c59f88ab8c379a57092cc7ef7cf0c7b1
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do FNDE

FNDE MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Curso: CENSO ESCOLAR

Carga Horária: 60 horas

Nome do Tutor: ANITA DOS REIS DE ALMEIDA

Conteúdo:

Unidade I – Censo: fonte indispensável para estabelecer políticas públicas

Unidade II – Conhecendo o Censo Escolar

Unidade III – Informações coletadas pelo Censo Escolar

Unidade IV – Funcionalidades do Sistema Educacenso

Unidade V – Censo Escolar: Políticas Públicas e Controle Social

Resolução nº 5, de 9/2/2011

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php/>, digitando o código de assinatura apresentado neste.

Certificado

FNDE *Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu o curso

**PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA),**

no período de 14/12/22 a com carga horária de **3 horas.**

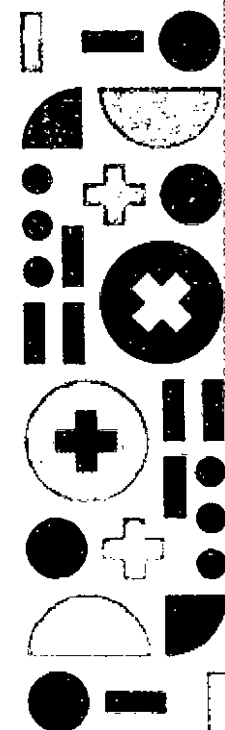
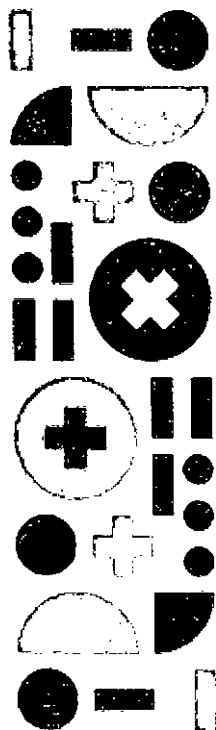
Brasília, 10 dezembro 2025

V92wf3apc9

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE

FNDE

Ministério da
Educação



**CURSO: PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE
ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**

FNDE *Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*

FORMAÇÃO PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação Continuada a distância das ações do FNDE

**Curso: Programa de Apoio aos sistemas de Ensino para
Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)**

Modalidade: EAD

Carga Horária: 3h

**Módulo I - Programa de Apoio aos sistemas de Ensino para Atendimento à
Educação de Jovens e Adultos (PEJA)**

Módulo II - Sobre a legislação do Programa

FNDE

**Ministério da
Educação**

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em https://www.fnde.gov.br/moodle/mod/customcert/verify_certificate.php, digitando o código de assinatura apresentado neste.



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Certificado

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que
BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA
concluiu, com êxito, o curso **Censo Escolar - Fundamentos, Conceitos e Funcionalidades do sistema**, realizado no período de 30 (trinta) dias, com início em 16/09/25, totalizando uma carga horária de 30(trinta) horas.

Brasília, 6 setembro 2025

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA M. C. PACOBAHYBA
Presidente do FNDE





Modalidade EAD - Sem tutoria

Código verificador: **M8EKqJD4Yo**

Nota: **8,07**

Conteúdo programático

Unidade I	Conhecendo o Censo Escolar
Unidade II	Informações coletadas pelo Censo Escolar
Unidade III	Funcionalidades do Sistema Educacenso

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu o curso

**O Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte
Escolar**

com carga horária de 12 horas.

Brasília 0 dezembro 2025

vRBqNuNktX

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARGOS MATI : 25/03/2026 17:45:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffbae-e676-4881-b3a4-74ca05b731d

Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

Curso: O Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar

Modalidade EaD – sem tutoria

Carga horária – 12 horas

Conteúdo programático:

O Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar (Cecate).

O Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (Sete).

O Sete na prática.



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**FORMAÇÃO
PELA ESCOLA**

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, concluiu o Curso **COMPETÊNCIAS BÁSICAS**, do Programa **Formação pela Escola**, na cidade de(o) **QUIXABEIRA/BA**, no período de **09 DE JULHO DE 2017 a 20 DE AGOSTO DE 2017**, com carga horária de **60 horas**.

Brasília, 29 de Agosto de 2017.

2838292a93043b9bfc22923d4916835f
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do FNDE

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Curso: COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Carga Horária: 60 horas

Nome do Tutor: ALECIO RIOS DE SOUSA

Conteúdo:

Unidade I – Políticas públicas na área social

Unidade II – Políticas para a educação básica

Unidade III – Financiamento da educação básica

Unidade IV – O controle social no âmbito das políticas públicas para a educação

Unidade V – Os programas do FNDE

Resolução nº 5, de 9/2/2011

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnnde.gov.br/autenticidade/index.php/>, digitando o código de assinatura apresentado neste.



FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CERTIFICADO

Certificamos que **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA** de CPF 01707874514, concluiu o curso de extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola em 16 de novembro de 2025. Este curso possui carga horária de 120 horas e foi ofertado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na modalidade EAD.

Período de realização: 22 de setembro de 2025 até 16 de novembro de 2025

Média: 8.8

Aproveitamento: 88%

Kátia Silene Ferreira Lima Rocha

Superintendente de Educação Aberta e a Distância



LabTIME



Universidade Federal
de São João del-Rei



CAPES

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Autenticidade do documento: labtime.ufg.br/avacapes/#!/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: z7bKNvUD

Documento emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da CAPES - AVACAPES



FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1: PANORAMA ÉTNICO-RACIAL E QUILOMBOLA BRASILEIRO

MÓDULO 2: CULTURAS E TERRITORIALIDADES

MÓDULO 3: EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA ESCOLA

MÓDULO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A DIVERSIDADE



LabTIME



Universidade Federal
de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





**FORMAÇÃO
PELA ESCOLA**

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, concluiu o Curso **FUNDEB**, do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **TAPEROA/BA**, no período de **09 DE NOVEMBRO DE 2011** a **22 DE DEZEMBRO DE 2011**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 19 de Janeiro de 2012.

FNDE

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Módulo: FUNDEB

Carga Horária: 40 horas

Nome do Tutor: CLAUDETE DA SILVA LISBOA MARTINS

Conteúdo Ministrado:

Unidade I – As demandas por educação pública de qualidade

Unidade II – Uma nova ordem: o Fundeb e a educação

Unidade III – Os recursos financeiros do Fundeb: dos cálculos à distribuição

Unidade IV – Os recursos financeiros do Fundeb: da aplicação à prestação de contas

Unidade V – O controle social e atuação do CACS Fundeb



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74ca05b731d

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu o curso

Gestão da frota do transporte escolar

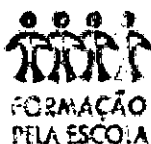
com carga horária de 12 horas.

Brasília, 6 setembro 2025

VGvDVt3ZDm

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT -25/03/2026 17:15:43
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=128ff1aee-e67b-4881-b3a4-74cac05b731d



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATTI - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=128f1ee-e676-4881-b3a4-74ca05b731d>

Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

Curso: **Gestão da frota do transporte escolar**

Modalidade EaD – sem tutoria

Carga horária – 12 horas

Conteúdo programático:

Gestão da frota: funções administrativa, técnica, financeira, de segurança e comercial.

Elementos básicos de segurança dos veículos escolares.

Manutenção da frota e escolha dos motoristas e monitores.



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffaae-e676-4881-b3a4-74cac05b731d

CERTIFICADO

Certificamos que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu com aproveitamento o curso **História do Cinema Mundial** promovido pelo Instituto Federal de Brasília-IFB, com carga horária de 40 horas.

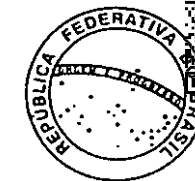
Data da conclusão do curso: 30/12/25



Germano Teixeira Cruz
Diretor Geral campus Recanto das Emas
Portaria IFB Nº 729/Reitoria/IFB de 31/07/2023



INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128fffaee-e676-4881-b3a4-74ca05b731d

História do Cinema Mundial

Conteúdo Programático:

- O que é o cinema? Do cinematógrafo ao cinema sonoro (1895-1929)
- Hollywood e o cinema clássico (1929 - 1968)
- O cinema moderno (1941 – 1968)
- Os cinemas contemporâneos e o audiovisual (1968 – atualidade)

Certificado registrado no Instituto Federal de Brasília sob código 3582882459BS

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <https://escolavirtual.ifb.edu.br/admin/tool/certificate/index.php?code=3582882459BS>



**FORMAÇÃO
PELA ESCOLA**

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, concluiu o Curso **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**, do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **TAPEROA/BA**, no período de **09 DE MARÇO DE 2012** a **20 DE ABRIL DE 2012**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 15 de Maio de 2012.

ab7e065284883442adb0611e58a1ce83
JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE

FNDE

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Módulo: PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Carga Horária: 40 horas

Nome do Tutor: CLAUDETE DA SILVA LISBOA MARTINS

Conteúdo Ministrado:

Unidade I – Apresentando o Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade II – Entendendo o funcionamento do PDDE

Unidade III – Prestando contas dos recursos do PDDE

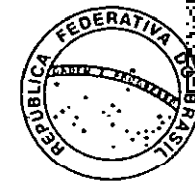
Unidade IV – Controle Social.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 128f1ae-e676-4881-b3a4-74ca05b731d



INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74ac05b731d

CERTIFICADO

Certificamos que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu com aproveitamento o curso **Produção, Legislação e Ética no Audiovisual** promovido pelo Instituto Federal de Brasília-IFB, com carga horária de 40 horas.

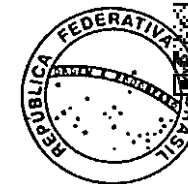
Data da conclusão do curso: 30/12/25



Germano Teixeira Cruz
Diretor Geral campus Recanto das Emas
Portaria IFB Nº 729/Reitoria/IFB de 31/072023



INSTITUTO FEDERAL
Brasília



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74cac05b731d

Produção, Legislação e Ética no Audiovisual

Conteúdo Programático:

- Produção audiovisual: uma panorâmica
- Produzindo conteúdos audiovisuais
- Legislação audiovisuais
- Ética no audiovisual e atuação profissional

Certificado registrado no Instituto Federal de Brasília sob código 0467716611BS

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <https://escolavirtual.ifb.edu.br/admin/tool/certificate/index.php?code=0467716611BS>

Certificado

FNDE *Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu o curso

PROGRAMA SABERES INDÍGENAS NAS ESCOLAS,
no período de 01/07/22 a com carga horária de **3 horas.**

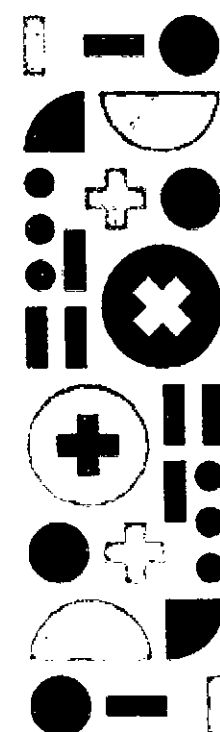
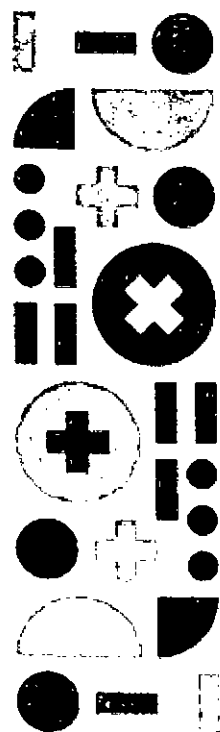
Brasília, 16 setembro 2025

cO0Y6Z0QJh

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE

FNDE

Ministério da
Educação



CURSO: PROGRAMA SABERES INDÍGENAS NAS ESCOLAS

FNDE *Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*

FORMAÇÃO PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação Continuada a distância das ações do FNDE

Curso: Programa Saberes Indígenas nas Escolas (PSI)

Modalidade: EAD

Carga Horária: 3h

Módulo I – Sobre o Programa Saberes Indígenas nas Escolas

Módulo II – O que você deve saber sobre o Programa Saberes Indígenas nas Escolas

FNDE

Ministério da
Educação



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão Universitária

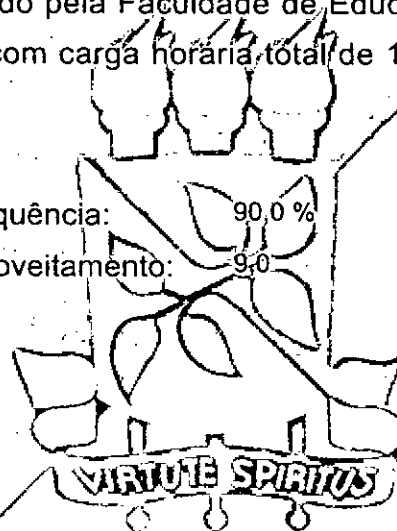


CERTIFICADO

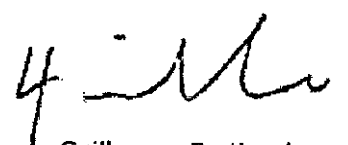
Certificamos que BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA participou do curso de Formação Continuada para o Programa em Tempo Integral, promovido pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, no período de 29/04/2024 a 31/10/2024, com carga horária total de 100 horas.

Frequência: 90,0 %
Aproveitamento: 9,0

(12604) XDYW-8KRL-8QIP-6X2J



Salvador, 20 de fevereiro de 2025


Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária


Roberto Sidnei Alves Macedo
Coordenador da Atividade

www.certificadorsiatex.ufba.br



CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

concluiu o curso

Planejamento e gestão do transporte escolar

com carga horária de 12 horas.

Brasília 0 dezembro 2025

pz5pIzNZnJ

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74ca05b731d



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74ca05b731d

Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

Curso: **Planejamento e gestão do transporte escolar**

Modalidade EaD – sem tutoria

Carga horária – **12 horas**

Conteúdo programático:

Gestão do transporte escolar.

Planejamento integrado do transporte escolar.

Planos do transporte escolar: financiamento, atuação, publicização e implementação.



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

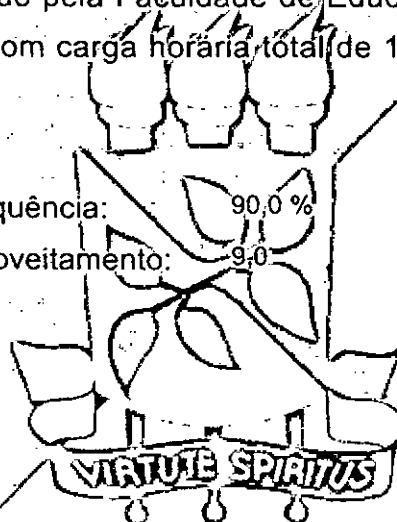
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão Universitária



CERTIFICADO

Certificamos que BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA participou do curso de Formação Continuada para o Programa em Tempo Integral, promovido pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, no período de 29/04/2024 a 31/10/2024, com carga horária total de 100 horas.

Frequência: 90,0 %
Aproveitamento: 9,0



(12604) XDYW-8KRL-8QIP-6X2J

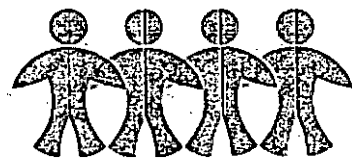
Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Salvador, 20 de fevereiro de 2025

Roberto Sidnei Alves Macedo
Coordenador da Atividade

www.certificadorsiatex.ufba.br





FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA concluiu o Curso **CENSO ESCOLAR** do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **SALVADOR/BA**, no período de **05 DE NOVEMBRO DE 2015** a **15 DE DEZEMBRO DE 2015**, com carga horária de **60** horas.

Brasília, 24 de Agosto de 2017.

c59f88ab8c379a57092cc7ef7cf0c7b1
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do FNDE

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Curso: CENSO ESCOLAR

Carga Horária: 60 horas

Nome do Tutor: ANITA DOS REIS DE ALMEIDA

Conteúdo:

Unidade I – Censo: fonte indispensável para estabelecer políticas públicas

Unidade II – Conhecendo o Censo Escolar

Unidade III – Informações coletadas pelo Censo Escolar

Unidade IV – Funcionalidades do Sistema Educacenso

Unidade V – Censo Escolar: Políticas Públicas e Controle Social

Resolução nº 5, de 9/2/2011

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn-de.gov.br/autenticidade/index.php/>, digitando o código de assinatura apresentado neste.



CERTIFICADO

Certificamos que BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA participou do Webinário: I Semana de Educação Inclusiva (SEPI) - Inclusão sob diferentes olhares, evento promovido pelo Curso de Licenciatura em Educação Inclusiva na modalidade a distância, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), com o apoio do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Educação a Distância, realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021, com carga horária de 6 horas.

Salvador, 15 de Agosto de 2022

TÂNIA MOURA BENEVIDES
Coordenadora da UNEAD

MARIA DE FÁTIMA HANAQUE
Coordenadora do NUPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)
www.proex.ufpb.br extensao@proex.ufpb.br
(83) 3216-7990



CERTIFICADO

Certificamos que, BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, CPF nº 017.078.745-14, participou da Atividade de Extensão CAPACITAÇÃO DE FORMADORES - CECAMPE-NE, com carga horária de 30 hora(s), coordenada pelo(a) Professor(a) MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA, promovida pelo(a) CE - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO, na função de PARTICIPANTE, com frequência de 100%. A atividade foi realizada no período de 25 de Julho de 2022 a 11 de Agosto de 2022.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2022.

BERLA MOREIRA DE MORAIS

Pró-reitor(a) de Extensão

MARIA APARECIDA N. PEREIRA

Coordenador(a)

Código de verificação: **79662dba3e**
Número do Documento: **664296**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/documentos>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.





ETAPAS

Apresentamos a proposta de capacitação das equipes formadoras, organizada em cinco etapas:

1ª ETAPA - DE 25 A 27/07/2022 (14H – 18H)

PROGRAMAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA: FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

2ª ETAPA – DE 28 A 29/07/2022 (14H-18H)

ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DAS CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS PELAS EQUIPES ESTADUAIS

3ª ETAPA – DE 1 A 3/08/2022 (14H – 18H)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL PELAS EQUIPES ESTADUAIS

4ª ETAPA – DE 8 A 10/08/2022 (14H - 18H)

APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS: ASPECTOS DIDÁTICOS E OPERACIONAIS

5ª ETAPA – DIA 11/08/2022 (14H - 17H)

TIRA DÚVIDAS FNDE



**FORMAÇÃO
PELA ESCOLA**

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, concluiu o Curso **COMPETÊNCIAS BÁSICAS**, do Programa **Formação pela Escola**, na cidade de(o) **QUIXABEIRA/BA**, no período de **09 DE JULHO DE 2017** a **20 DE AGOSTO DE 2017**, com carga horária de **60** horas.

Brasília, 29 de Agosto de 2017.

2838292a93043b9bfc22923d4916835f
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do FNDE

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Certificado

Certificamos que **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, CPF 01707874514, concluiu o **Curso Autoinstrucional Formação em Conselhos Escolares** em 02 de agosto de 2023, com aproveitamento. Este curso possui carga horária de 60 horas e foi ofertado pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC.

Período de realização: 03 de julho de 2023 até 02 de agosto de 2023
Nota Final: 8.7

José Roberto Ribeiro Junior

Coordenador-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica

AVAMEC
Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: u1ufnyrC

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Formação em Conselhos Escolares

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I: As Funções do Conselho Escolar

- 1.1 As Funções liberativa e consultiva do Conselho Escolar
- 1.2 A função mobilizadora do Conselho Escolar
- 1.3 A função fiscal do Conselho Escolar
- 1.4 A função pedagógica do Conselho Escolar
- 1.5 Conselho escolar e dimensão Político Pedagógica
- 1.6 Educação de qualidade e organização da escola

Módulo II – Constituição, Organização e Funcionamento dos Conselhos Escolares

- 2.1 Constituição dos Conselhos Escolares
- 2.2 Organização e funcionamento dos Conselhos Escolares
- 2.3 Ações do Conselho Escolar com foco na melhoria da qualidade da educação pública
- 2.4 Conselho Escolar: instrumentos, procedimentos e práticas para um bom funcionamento

Módulo III – A Importância da Participação da Comunidade Interna e dos Familiares no Conselho Escolar

- 3.1 Conselho Escolar e a relação “família e escola
- 3.2 A relação escola-família: como é possível?
- 3.3 Caminhos para a relação família e escola: gestão democrática
- 3.4 Possíveis estratégias para aprimorar a relação família e escola

Módulo IV: Conselho Escolar e a Gestão Democrática da Educação: Convivência e Aprendizagem na Escola

- 4.1 A importância do Conselho Escolar nas relações da escola
- 4.2 Conselho Escolar: a construção da gestão democrática e os processos de participação
- 4.3 Conselho Escolar como espaço de formação humana
- 4.4 Conselho Escolar e os direitos humanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Certificado

Certificamos que **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, CPF 01707874514, concluiu o **Curso Autoinstrucional Formação em Conselhos Escolares** em 02 de agosto de 2023, com aproveitamento. Este curso possui carga horária de 60 horas e foi ofertado pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC.

Período de realização: 03 de julho de 2023 até 02 de agosto de 2023

Nota Final: 8.7

José Roberto Ribeiro Junior

Coordenador-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica

AVAMEC
Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: u1ufnyrC

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Formação em Conselhos Escolares

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I: As Funções do Conselho Escolar

- 1.1 As Funções liberativa e consultiva do Conselho Escolar
- 1.2 A função mobilizadora do Conselho Escolar
- 1.3 A função fiscal do Conselho Escolar
- 1.4 A função pedagógica do Conselho Escolar
- 1.5 Conselho escolar e dimensão Político Pedagógica
- 1.6 Educação de qualidade e organização da escola

Módulo II – Constituição, Organização e Funcionamento dos Conselhos Escolares

- 2.1 Constituição dos Conselhos Escolares
- 2.2 Organização e funcionamento dos Conselhos Escolares
- 2.3 Ações do Conselho Escolar com foco na melhoria da qualidade da educação pública
- 2.4 Conselho Escolar: instrumentos, procedimentos e práticas para um bom funcionamento

Módulo III – A Importância da Participação da Comunidade Interna e dos Familiares no Conselho Escolar

- 3.1 Conselho Escolar e a relação “família e escola
- 3.2 A relação escola-família: como é possível?
- 3.3 Caminhos para a relação família e escola: gestão democrática
- 3.4 Possíveis estratégias para aprimorar a relação família e escola

Módulo IV: Conselho Escolar e a Gestão Democrática da Educação: Convivência e Aprendizagem na Escola

- 4.1 A importância do Conselho Escolar nas relações da escola
- 4.2 Conselho Escolar: a construção da gestão democrática e os processos de participação
- 4.3 Conselho Escolar como espaço de formação humana
- 4.4 Conselho Escolar e os direitos humanos



FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CERTIFICADO

Certificamos que **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA** de CPF 01707874514, concluiu o curso de extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola em 16 de novembro de 2025. Este curso possui carga horária de 120 horas e foi ofertado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na modalidade EAD.

Período de realização: 22 de setembro de 2025 até 16 de novembro de 2025

Média: 8.8

Aproveitamento: 88%

Kátia Silene Ferreira Lima Rocha
Superintendente de Educação Aberta e a Distância



LabTIME



Universidade Federal
de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Autenticidade do documento: labtime.ufg.br/avacapes/#!/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: z7bKNvUD

Documento emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da CAPES - AVACAPES



FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1: PANORAMA ÉTNICO-RACIAL E QUILOMBOLA BRASILEIRO

MÓDULO 2: CULTURAS E TERRITORIALIDADES

MÓDULO 3: EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA ESCOLA

MÓDULO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A DIVERSIDADE



Lab.TIME



Universidade Federal
de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Certificado

Certificamos que **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, CPF 01707874514, concluiu o **Curso Autoinstrucional de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares** em 01 de outubro de 2023, com aproveitamento. Este curso possui carga horária de 180 horas e foi ofertado pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC.

Período de realização: 03 de julho de 2023 até 01 de outubro de 2023

Nota Final: 8.3

José Roberto Ribeiro Junior

Coordenador-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica

AVAMEC
Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação

Autenticidade do documento: avamec.mec.gov.br/#/curso/verificar-autenticidade-documento-conclusao

Registro: ZHvg60DY

Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC



Curso Autoinstrucional de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Sala 1 Mentoria de diretores: escuta ativa e a cultura colaborativa
- Sala 2 Bases técnicas e teóricas na mentoria de diretores
- Sala 3 Saberes dos diretores e a cultura colaborativa
- Sala 4 Comunicação e as relações interpessoais
- Sala 5 As figuras do aprender de diretores e a Escola-Outra

- Sala 6 Projeto Político Pedagógico e a mentoria de diretores
- Sala 7 Liderança do diretor de escola
- Sala 8 Gestão financeira e a infraestrutura da escola
- Sala 9 Avaliação Educacional e a Gestão escolar
- Sala 10 Violências escolares e sociais: o desafio das relações cotidianas



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
São Paulo

CERTIFICADO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Campus Hortolândia, certifica que

BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA

CPF nº 017.078.745-14, concluiu o curso de extensão "Gestão da Educação para a Equidade Racial", realizado no período de 17/06/2024 a 09/10/2024, totalizando 70.00 horas, conforme os termos da Lei nº 11.892/2008 e da Portaria nº 2.968/2015.

19 de dezembro de 2024

Rafael Alves Scarazzati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria DOU Nº 6.993/2022

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TÓPICOS ABORDADOS:

Equidade e antirracismo; Gestão adm. financeira, diagnóstico, financiamento e monitoramento da equidade racial nos sistemas de ensino e na escola; Gestão Pedagógica, infância e adolescência negras, lutas e conquistas pelo direito ao desenvolvimento pleno; Gestão de pessoas, planejamento dos processos de gestão para a equidade racial nos sistemas de ensino; Gestão de tempo e eficiência dos processos, monitoramento e avaliação da implementação da gestão para a equidade racial no sistema de ensino.

Nota de aproveitamento no Curso: 10.00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997; Decreto s/ nº, de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, regulamenta as ações de extensão do IFSP.
Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, 13183-250, Hortolândia - SP

CNPJ: 10.882.594/0001-65

Este certificado foi registrado sob o nº 4701, livro nº 223 (EXT.HTO), folha nº 101.
19 de dezembro de 2024

Priscyla dos Santos Vieira
Coordenadoria de Extensão ou Equivalente

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse
https://suap.ifsp.edu.br/comum/autenticar_documento/
Código de verificação: 34d65df
Tipo de Documento: Diploma/Certificado
Data: 19/12/2024

Formação Continuada para
Profissionais da Educação Básica na
Perspectiva da Educação Integral
em Tempo Integral

**ESCOLA em
Tempo Integral**

ATESTADO

Certifico que BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, CPF 01707874514, concluiu a
**Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para o Programa
Escola em Tempo Integral**

no período de 29 de abril a 18 de outubro de 2024, perfazendo a carga horária de 100h, tendo sido aprovado(a).

Salvador, 16 de outubro de 2024.



Coordenador Geral do Programa de Formação Continuada para Profissionais da
Educação Básica na Perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral – Região Nordeste

REALIZAÇÃO:



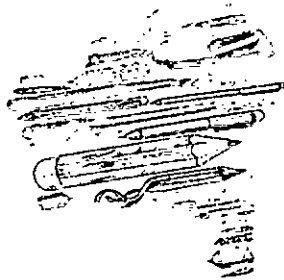
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Documento assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
 Acesso em: https://tribunatransparencia.jus.br/epi/validadorDoc?m=Codigos_documento=1281866676746551534478056733

- 
- 672cbdae-8f84-4e93-ade8-8edbc8803808

**ESCOLA em
Tempo Integral**



XX FÓRUM ESTADUAL UNDIME-BA

Olhares sob o fazer da gestão educacional pública municipal
para a garantia da equidade e qualidade da aprendizagem.

CERTIFICADO

Certificamos que

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

INSCRIÇÃO Nº: 370

Participou do **XX FÓRUM ESTADUAL UNDIME-BA**, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2023, na cidade de Salvador-BA, com carga horária total de 24 horas.

Paulo R. Ferraz
Ferraz Eventos e Treinamentos
CNPJ: 19.785.208/0001-91

Organização



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

Anderson Passos dos Santos
Presidente da UNDIME/BA

Realização



Vagner Cauneto
Faculdade Unina
CNPJ: 14.683.991/0001-69

Apoio Acadêmico



XX FÓRUM ESTADUAL UNDIME-BA

Olhares sob o fazer da gestão educacional pública municipal
para a garantia da equidade e qualidade da aprendizagem.

(CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)

DIA 03 DE ABRIL

09h – Reunião com Diretores dos NTEs

16h – Visitação aos estandes e Balcões de Atendimento com parceiros institucionais (Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC/BA; FNDE; DETRAN; UNCME.)

17h – Abertura Oficial

17h30 – Apresentação Cultural (Jackson Costa)

18h – Mesa de Abertura Institucional

18h50 – **Palestra Magna: Educação Socioemocional na escola: o ser e o aprender - Vivendo sentimentos/emoções na profissão de ensinar e aprender: efetivando Direitos e Aprendizagens**
Palestrante: Eduardo Shinyashiki

20h30 – Encerramento - Jantar para os edimplentes

DIA 04 DE ABRIL

08h – **CONVERSAÇÃO 1: Financiamento da Educação Pública**
– **Novo FUNDEB e o processo de monitoramento e avaliação dos indicadores educacionais na gestão da rede municipal (VAAR, VAAF e VAAT)** - Palestrante: Aléssio Costa Lima
– **Aprendizagem com equidade: os indicadores raciais e socioeconômicos e a política pedagógica da gestão Escolar** - Palestrante: Jane Haddad
– **Mediação: Adoniran Oliveira Leite (DME – Xique-Xique)**

10h30 – **CONVERSAÇÃO 2: Currículo, Avaliação Externa e a Gestão Escolar: reflexão sobre o uso dos indicadores educacionais de melhorias dos resultados da aprendizagem e monitoramento dos avanços e retrocessos das desigualdades educacionais**
– **A Política de Currículo e as matrizes de referência das avaliações externas (SAEB – INEP) e seus desdobramentos no planejamento pedagógico escolar** - Palestrante: Adelar Hengemühle
– **Sistema de Avaliação Baiano (SABE)... indicadores educacionais e intervenções pedagógicas prioritárias a luz da Política de Alfabetização Plena para a etapa do Ensino Fundamental** - Palestrante: Rainer Wendell Costa Guimarães
– **Avaliação na Educação Infantil** - Palestrante: Israel Boniek
– **Mediação: Cristina Mattos (DME – Acajutiba)**

DIA 04 DE ABRIL - continuação

13h30 – Visitação aos estandes e Balcões de Atendimento com parceiros institucionais (Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC/BA; FNDE; DETRAN; UNCME.)

14h – Apresentação Cultural

14h20 – **CONVERSAÇÃO 3: Educação Antirracista, Especial e Inclusiva: a aprendizagem como direito em um ambiente com diversidade e diferenças**
– **Educação antirracista** - Palestrante: Glauco Morais
– **Educação Especial e experiências de aprendizagens: Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Sistema Escolar** - Palestrante: Jane Haddad
– **Políticas de formação continuada e valorização de professores** - Palestrante: Adelar Hengemühle
– **Mediação: Agnaldo Alves Freitas (DME – Irecê)**

16h50 – **CONVERSAÇÃO 4: Sistema único e integrado de execução orçamentária, administrativa financeira e controle (SIAFIC – TCM)**
Palestrante: Vitor Maciel dos Santos
– **Mediação: Ricardo Matos Berbel (DME - Wagner)**

17h30 – **Musicalização e maturidade emocional**
Palestrante: Sérgio Lobo (Vitória da Conquista)
Mediação: Fernanda R. de Brito Carvalho

18h30 – **Apresentação, Eleição e posse da Nova Diretoria da UNDIME (2023-2025)**
Mediação: Comissão Eleitoral

19h – Encerramento

DIA 05 DE ABRIL

08h – **CONVERSAÇÃO 5: Undime/BA e os Parceiros Institucionais em prol da qualidade e da equidade na Educação Pública**
Mediação: Anderson Passos

10h30 – **Integração dos participantes e expositores: Visitação aos estandes e Balcões de Atendimento com parceiros institucionais (Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC/BA; FNDE; DETRAN; UNCME.)**

13h – **Visitação aos estandes e Balcões de Atendimento com parceiros institucionais (Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC/BA; FNDE; DETRAN; UNCME.)**

13h30 – Apresentação Cultural

14h – **Palestra de Encerramento: Educação como processo de transformação humanizadora**
Palestrante: Geraldo Peçanha Almeida
Mediação: Lurdinêla Almeida Guimarães (DME - Andorinha)

17h – Encerramento e coffee break

Frequência: 100,00%

REGISTRO: 04M175616I06D309E



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 128fffaee-e676-4881-b3a4-74cac05b731d

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, Geison David da Silva Pereira, CPF nº 057.485.529-73, PARTICIPOU DA REUNIÃO DO CENSO ESCOLAR 2014, PROMOVIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 26 DE MAIO DE 2014, DE 09:00 ÀS 12:00 HORAS, DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

SALVADOR, 26 DE MAIO DE 2014

MARCOS ANTONIO SANTOS DE PINHO
DIRETOR CAI/SUPAV



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE *Barbara Felipe Souza da Silva*, CPF nº *017.078.745-14*, PARTICIPOU DA **REUNIÃO DO CENSO ESCOLAR 2014**, PROMOVIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 26 DE MAIO DE 2014, DE 09:00 ÀS 12:00 HORAS, DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

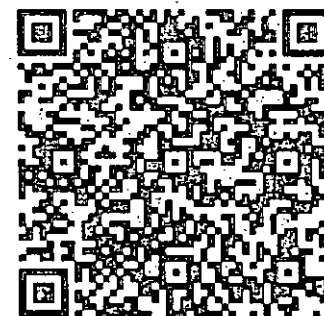
SALVADOR, 26 DE MAIO DE 2014

MARCOS ANTONIO SANTOS DE PINHO
DIRETOR CAI/SUPAV





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Extensão



6388b1ff-2c40-457c-a454-583c96a5826b

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE
BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA

participou do **Curso de Extensão PDDE e Ações Integradas na Região Nordeste**
(Capacitação a distância com tutoria - CRO09-2021), com carga horária total de 60 horas,
no período entre 10/2022 a 12/2022, ofertado pelo Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento
e à Gestão de Programas Educacionais –
CECAMPE da Região Nordeste | UFPB | FNDE - TED 4890/2020.

João Pessoa, 1 de dezembro de 2022.

Berla Moreira de Moraes
Pró-Reitora de Extensão

Adriana Valéria Santos Diniz
Coordenadora do CECAMPE|NE

Marcos Ângelus M. de Alcântara
Coordenador do Curso



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - O PDDE E AS AÇÕES INTEGRADAS COMO POLÍTICA EDUCACIONAL

UNIDADE I - O PDDE E AS AÇÕES INTEGRADAS: UM COMEÇO DE CONVERSA

- TÓPICO 1: O HISTÓRICO DO PDDE
- TÓPICO 2: EM QUE CONSISTE O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)?
- TÓPICO 3: PDDE: BENEFÍCIOS E OPORTUNIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
- TÓPICO 4: O QUE SÃO AS AÇÕES INTEGRADAS?

UNIDADE II - O PDDE NO ÂMBITO DA POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA

- TÓPICO 1: O PDDE COMO POLÍTICA EDUCACIONAL VOLTADA PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
- TÓPICO 2: O PDDE COMO ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL
- TÓPICO 3: A ARQUITETURA LEGAL E NORMATIVA DO PDDE, COMPREENDENDO AS RESPONSABILIDADES
- TÓPICO 4: A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS: CONHECENDO O CARTÃO PDDE

UNIDADE III - ORGANIZANDO O PDDE NAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- TÓPICO 1: O PDDE COMO PROCESSO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
- TÓPICO 2: A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROGRAMA
- TÓPICO 3: O CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA
- TÓPICO 4: O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PDDE

MÓDULO II - O PDDE E AS AÇÕES INTEGRADAS: PROCESSO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA ADESÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE I - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS I: ADESÃO AO PDDE E AS AÇÕES INTEGRADAS

- TÓPICO 1: A IMPORTÂNCIA DA ADESÃO AO PDDE E ÀS AÇÕES INTEGRADAS NA REGIÃO NORDESTE
- TÓPICO 2: A CRIAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS COMO PRIMEIRO PASSO PARA ADERIR AO PDDE
- TÓPICO 3: PROCEDIMENTOS DE ADESÃO AO PDDE NO CASO DAS UEX, EEX E EM
- TÓPICO 4: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO SISTEMA PDDEWEB

UNIDADE II - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS II: EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

- TÓPICO 1: SOBRE A TOMADA DE DECISÕES NO PROCESSO DE COMPRAS E AS FORMAS DE MONITORAMENTO DO PDDE
- TÓPICO 2: REGISTRO DE REUNIÕES
- TÓPICO 3: LEVANTAMENTO DE PREÇOS
- TÓPICO 4: MODALIDADES DE PAGAMENTO

UNIDADE III - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS III: EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

- TÓPICO 1: DEFINIÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- TÓPICO 2: COMO REGULARIZAR PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- TÓPICO 3: ETAPAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
- TÓPICO 4: ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UEN

e-FNDE

o Conhecimento do FNDE Ambiente de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74cac05b731d

Certificado

Certificamos que **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA** participou da capacitação **Fundamentos em Prestação de Contas sob a ótica do SiGPC - Contas Online**, com carga horária de 60h, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no período de Maio a Novembro de 2012.

Participante do Curso

José Carlos Wanderley Dias de Freitas
Presidente do FNDE

Para conferir a autenticidade deste documento, acesse: <http://educacaocorporativa.fnde.gov.br/efnde/certificado.htm>

Registro: 04N6Q595



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA

*concluiu o curso **Termo de Compromisso Cultural: Prestação de Contas**
(Turma DEZ/2025), com carga-horária de 5 horas, início em 17/12/2025,
término em 18/12/2025 e nota final 82.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the signatory.

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:

BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA

Curso

Termo de Compromisso Cultural: Prestação de Contas

Disponibilidade:

17/12/2025 a 16/01/2026

Carga Horária:

5 horas

Nota Final:

82.5

Conteúdo

Módulo 1: Contextualização do TCC e da Ferramenta Transferegov;

Módulo 2: Registro da Prestação de Contas pelo Recebedor;

Módulo 3: Análise da Prestação de Contas pelo Repassador.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **yDMC20220332uWHu**

Este certificado foi gerado em 18/12/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**

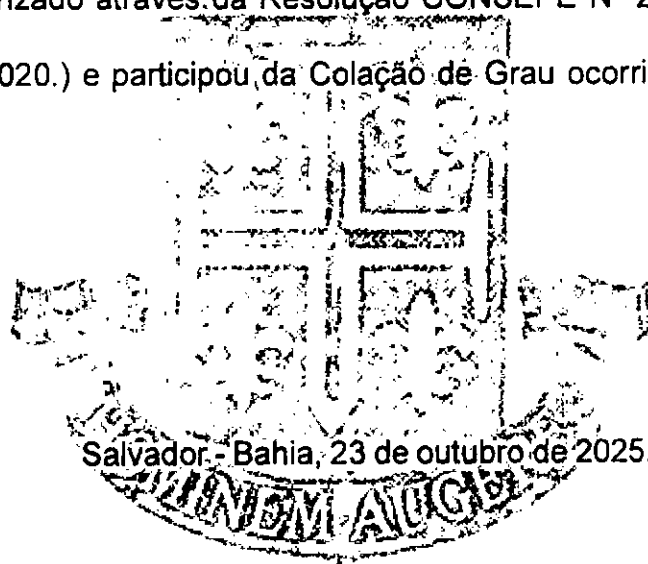


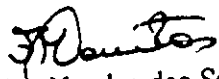
Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc.seam> Código do Documento: 1201e5ee6b7b-4881-b3a4-74ac05b731d



ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os devidos fins que, revendo assentamentos nos arquivos desta UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, **BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, número de matrícula **11D210565**, **concluiu o curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA** (Autorizado através da Resolução CONSEPE N° 2.067/2020, publicada no D.O.E. de 01/09/2020.) e participou da Colação de Grau ocorrida em 23 de outubro de 2025.




Francine Mendes dos Santos
Coordenadora da Unidade Acadêmica de
Educação a Distância - UNEAD
Matricula - 74.425900-4
Portaria 00622699 DOE 25/04/2023



Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana

Autorizado pela Portaria Ministerial nº 2.143, de 13 de Dezembro de 2019



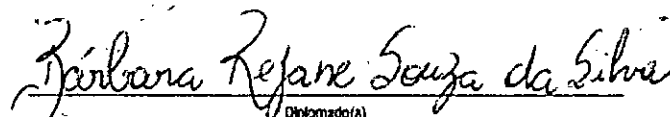
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

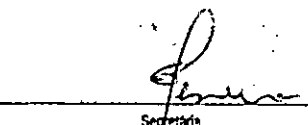
Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 23/01/1985, naturalidade **VALENÇA-BA**, portadora do documento de Identidade nº 09.418.658-86 SSP-BA que concluiu o Curso de Especialização intitulado **GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de **495 HORAS**, realizado no período de **13 DE MAIO DE 2022 A 17 DE OUTUBRO DE 2022**, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Feira de Santana, 17 de outubro de 2022.


Diretor Geral
ANTÔNIO WALTER MORAES LIMA


Diplomado(a)
BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA


Secretária
GLEICIANE SILVA DE SOUZA FERREIRA

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO

Disciplina	Carga Horária	Nota	Corpo Docente	Titulação
Pesquisa e Educação a Distância	30	7,0	Anne Kettery Carneiro e Silva	Mestre
Administração Pública	45	9,0	Tamires Bastos de Almeida	Mestre
Ética Profissional	30	9,0	Anne Kettery Carneiro e Silva	Mestre
Administração e Planejamento Estratégico	30	7,0	Tamires Bastos de Almeida	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	60	8,0	Ana Carolina Rabelo Nonato	Mestre
Gestão Participativa e Planejamento Orçamentário	45	10,0	Yasmim Carvalho de Santana	Especialista
Planejamento e Orçamento Público	30	10,0	Regina Beatriz Suzarte Ferreira e Ferreira	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	60	8,5	Paulo Rogério Menezes de Almeida	Mestre
Finanças Públicas	45	8,0	Regina Beatriz Suzarte Ferreira e Ferreira	Mestre
Conhecimentos de Marketing e Endomarketing	45	8,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Matriz Analítica - Final	30	8,0	Yasmim Carvalho de Santana	Especialista
Controle Interno e Externo da Gestão Pública	45	7,0	Márcio Costa de Souza	Mestre

FREQUÊNCIA: 100%

Matriz Analítica: "A CONTABILIDADE COMO REFORÇADORA E ELO ENTRE AS ESCOLAS PÚBLICAS, COMUNIDADE E PROGRAMAS EDUCACIONAIS" - Nota: 8,0

Frequência mínima de 75%; média mínima para aprovação 7,0 (sete) por disciplina; aprovação do trabalho monográfico.

Siglas: **014707**
AP - APROVADO
DP - DISPENSADO

Faculdade Anísio Teixeira

Certificado registrado de acordo com a n° 1, de 6 de abril de 2018.

Registro n° **P22**

Livro n° **01** Folha n° **643**

Feira de Santana - BA, **12 de Novembro de 2022**

Secretaria Acadêmica



Instituto
Pró Saber
Serviços Educacionais



Certificado

O Diretor do INSTITUTO PRÓ SABER, no uso de suas atribuições, certifica que **BÁRBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, portador (a) do documento de identidade 09.418.658-86/BA, de nacionalidade Brasileira, nascido (a) no dia 23/01/1985, concluiu o **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com carga horária de 135 horas, para que possa gozar de todos seus direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana - BA, 05 de julho de 2022.

Barbara Lepore Souza da Silva
Aluno (a)

Instituto Pró Saber
Robert Teixeira
Gerente

M. Teixeira
Gerência

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Assinatura: https://www.gov.br/madoc/arquivos/202603/assinatura_12898306.pdf

Média mínima para aprovação: 6,0

Instituto Pró Saber

Certificado registrado nos termos:

Registro n.º 9535

Livro n.º 01 Folha n.º 82 V

Feira de Santana-BA, 05 de julho de 2022.

Instituto Pro Saber
Natália Almeida
Secretária Acadêmica

Secretaria Acadêmica

**HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLE
INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(Nos termos do Decreto 5.154, de 23 de Julho de 2004, Art. 1º e 3º)

Disciplina	CH	Nota
Auditoria Governamental	45	8,0
Contabilidade Pública	45	9,0
Leis da Administração Pública	45	7,0

Período de Realização: 16 de maio de 2022 a 05 de julho de 2022.

Carga Horária: 135 horas.

Data de Emissão: 05 de julho de 2022.

Valerio's Serviços Educacionais LTDA

CNPJ 08.735.836/0001-46
Rua Georgina Erisman, 205, Centro
Feira de Santana - BA
Cep 44.001- 448



Unifat
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CERTIFICADO

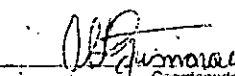
Autorizado pela Portaria Ministerial nº 438 de 07 de Maio de 2024

O Magnífico Reitor do Centro Universitário Anísio Teixeira, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 23/01/1985, naturalidade **VALENÇA-BA**, portadora do documento de identificação nº 09.418.658-86 SSP-BA que concluiu o Curso de Especialização intitulado **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA ASSISTIVA E COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA**, com carga horaria de **830 HORAS**, realizado no período de **13 DE JANEIRO DE 2025 A 03 DE JUNHO DE 2025**, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Feira de Santana, 03 de junho de 2025.


Diretor Geral
ANTONIO WALTER MORAES LIMA (REITOR)

Concluinte
BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA


Coordenadora do Curso
MARTA MARIA SANTOS DE GÊMARÃES

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA ASSISTIVA E COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: EDUCAÇÃO

Disciplina	Carga Horária	Nota	Corpo Docente	Titulação
Pesquisa e Educação a Distância	30	7,0	Marta Maria Santos de Guimarães	Mestre
Ética Profissional	30	9,0	Yasmim Carvalho de Santana	Especialista
Metodologia do Trabalho Científico	60	8,5	Marta Maria Santos de Guimarães	Mestre
AEE na Sala de Recursos Multifuncionais: Aspectos Legais, Pedagógicos e Organizacional	60	8,0	Yasmim Carvalho de Santana	Especialista
Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Auditiva e Surdez	60	8,0	Nívia Vanessa Carneiro dos Santos	Mestre
Atendimento Educacional Especializado em Surdocegueira e Deficiências Múltiplas	60	10,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Neurociências Aplicada à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado	60	10,0	Jaqueline Vicira Nascimento	Mestre
Atendimento Educacional Especializado para a Comunicação Alternativa	60	7,0	Jaqueline Vicira Nascimento	Mestre
Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual	60	10,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Física	60	8,0	Nívia Vanessa Carneiro dos Santos	Mestre
Atendimento Educacional Especializado para a Tecnologia Assistiva	60	8,0	Tamires Bastos de Almeida	Mestre
Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Intelectual	60	8,0	Valéria Souza de Oliveira	Especialista
Atendimento Educacional Especializado para o TDAH	40	8,0	Valéria Souza de Oliveira	Especialista
A Formação do Profissional para a Educação Especial Inclusiva	60	10,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Curriculo e Adaptações para a Educação Especial	40	8,0	Yasmim Carvalho de Santana	Especialista
Avaliação Final	30	10,0	Francisco Alves de Queiroz	Doutor

FREQUÊNCIA: 100%

Avaliação Final - Nota: 10,0

Frequência mínima de 75%; média mínima para aprovação 7,0 (sete) por disciplina; aprovação do trabalho monográfico.

Siglas:

AP - APROVADO

DP - DISPENSADO

Faculdade Anísio Teixeira

Certificado registrado de acordo com a n° 1, de 6 de abril de 2018.

Registro n° 5546
 Livro n° 01 Folha n° 2381
 Feira de Santana - BA, 29 de Julho de 2025
 Secretária Acadêmica 0006014



Faculdade Zacarias de Góes



A Diretoria da Faculdade Zacarias de Góes,
no uso de suas atribuições previstas na Lei, tendo em vista a conclusão
do Curso de Ciências Contábeis em 20 de Dezembro de 2018 e Colação de Grau em
29 de Abril de 2022, confere o Grau de

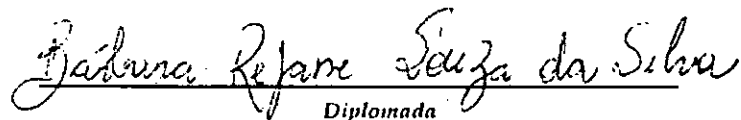
Bacharela em Ciências Contábeis
a
Barbara Rejane Souza da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 23 de Janeiro de 1985,
RG. 941865886 SSP/BA.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que
possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Valença, 10 de Setembro de 2022.


Alandra Rejane Perelra Bruno
Diretora Geral


Barbara Rejane Souza da Silva
Diplomada

FACULDADE ZACARIAS DE GÓES - FAZAG

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE EDUCACIONAL ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS LTDA

CNPJ: 04.032.307/0001-25

PORTARIA N.º 787 de 16 DE AGOSTO DE 2018

D.O.U: 17 DE AGOSTO DE 2018

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

Portaria de Renovação de Reconhecimento n.º 546 de 05 de Junho de 2017, publicada no D.O.U em 06 de junho de 2017.

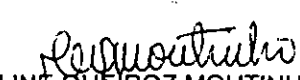
FACULDADE ZACARIAS DE GÓES - FAZAG

SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

PROCESSO N.º 04 FLS 292 LIVRO A

VALENÇA - BA 10/09/2022


CAROLINE QUEIROZ MOUTINHO

RESPONSÁVEL SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

IES expedidora: Faculdade Zacarias de Góes

Mantenedora: Sociedade Educacional Zacarias de Góes Ltda. - 04.032.307/0001-25

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecimento: Portaria MEC N.º 546, de 05/06/2017, publicada no DOU em 06/06/2017

Diploma registrado sob o n.º 634, Livro FAZAG-1, fl. 634 em 25/10/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º 23096.077188/2022-81

Campina Grande, 25/10/2022


Ezimar Patrício
Portaria R/GR n.º 2/2002

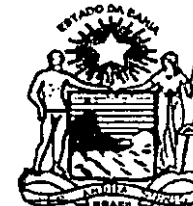

Viviane Gomes de Ceballos
Pró-Reitora de Ensino

009026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estabelecimento: Colégio Cenecista Santo André

Rua Olegário Martins, 267, Ituberá - Bahia

Entidade Mantenedora: Campanha Nacional de Escola da Comunidade(CNEC)

Resolução de C. E. E. Nº. 010/96 parecer Nº 013/96 D.O.14/03/96

O Diretor do Colégio Cenecista Santo André de acordo com os Arts. 16 da Lei 7.044 de 18 de outubro de 1982 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o TÍTULO DE Professor do Ensino de 1º Grau da 1ª a 4ª série a BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA Filho(a) de Inocencio Pereira da Silva e de Maria de Lourdes Souza Silva Natural de Valença Estado de Bahia nascido(a) a 23 de janeiro de 1985 por ter concluído o Curso de Magistério de 1º Grau no ano letivo de 2002

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.

Ituberá-BA, 12 de junho de 2003

Barbara Rejane Souza da Silva

DIPLOMADO (A)

C.I.09418658 86

Lindalva de Oliveira Uzêda

DIRETOR (A)
Lindalva de Oliveira Uzêda
Diretora Aut. Sec. Nº 5.000179/02

Raul Souza de Oliveira

SECRETÁRIO(A)

Habilitação: <u>Magistério de 1º Grau</u>		HORAS	1ª	2ª	3ª
Duração: <u>03 anos</u>			2000	2001	2002
EDUCAÇÃO GERAL NÚCLEO COMUM	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	320	7,6	6,9	8,6
	Inglês	80	7,8	-	-
	Matemática	240	7,7	9,2	9,1
	História	80	7,9	-	-
	Geografia	80	7,9	-	-
	Física	80	8,0	-	-
	Química	80	7,0	-	-
	Biologia	80	7,3	-	-
	Educação Física	240	7,6	8,2	8,3
	Educação Artística	80	-	-	7,8
	Ensino Religioso	(40)	-	-	-
PARTE DIVERS.					
PARTE PROFISSIONALIZANTE	Didática	80	8,0	-	-
	Psicologia da Educação	240	7,2	8,2	8,5
	História da Educação	80	-	8,1	-
	Sociologia da Educação	160	-	8,2	8,4
	Filosofia da Educação	160	-	8,6	8,1
	Estrutura e Funcionamento	80	7,1	-	-
	Fund. e Metodologia da Líng. Portuguesa (Alf)	120	-	8,0	-
	Fund. e Metodologia da Líng. Portuguesa	120	-	-	9,1
	Fund. e Metodologia da História	120	-	7,7	-
	Fund. e Metodologia da Geografia	120	-	8,6	-
	Fund. e Metodologia da Matemática	160	-	7,9	8,1
PARTE DIVERS.	Fund. e Metodologia das Ciências Naturais	120	-	-	8,0
	Literatura Infantil	80	-	-	9,3
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		400	-	-	9,5
Realizado em <u>Colégio Cenecista Santo André</u>					
Período de <u>01 / 03 / 00</u> a <u>25 / 09 / 02</u>					

10 83 247
pneiro
Rosa Souza de
Lindalva de Oliveira

01 2006
Lindalva de Oliveira

OBSERVAÇÕES

1ª Etapa - Observação de
01 / 03 / 00 a 29 / 03 / 00
com 80 horas.

Cooparticipação

2ª Etapa - Observação de
16 / 05 / 01 a 27 / 06 / 01
com 120 horas.

Regência

3ª Etapa - Observação de
18 / 07 / 02 a 25 / 09 / 02
com 200 horas.

Espaço Reservado ao Órgão M.E.C.

Espaço Reservado ao Órgão Fiscalizador da Profissão

Lindalva de Oliveira Uzêda
Diretora Aut. Sec. Nº 5.000179/02



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 20 de dezembro de 2011,

do Curso de Pedagogia - Licenciatura,

confere o título de

Licenciado em Pedagogia

Barbara Rejane Souza da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 23 de janeiro de 1985, filha de

Inocencio Pereira da Silva e Maria de Lourdes Souza Silva

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os

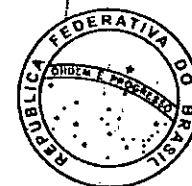
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 04 de setembro de 2012

Pedro Augusto Lopes Sabino
Diretor do DE XV

Diplomada
RG 0941865826 SSP-BA

Lourivaldo Valentin da Silva
Reitor





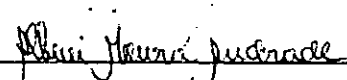
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909
de 31/07/1995, publicada no D.O.U. de 01/08/1995

Registro nº 38517 Livro nº 00046/ Folha nº 00321
Referente ao Curso de Pedagogia - Licenciatura
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 12965
publicado no D.O.E. de 23/06/2011

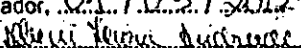
U.U. Departamento de Educação do Campus XV
Valença - DE XV

Salvador, 04 de setembro de 2012


Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor


Albeni Moura Andrade
Secretária Especial de Registro de Diplomas

APOSTILAMENTO
UNEB / PROGRAD / SERD
O Portador deste Diploma Conduziu o Curso de LICENCIATURA
EM PEDAGOGIA - Licenciatura e Curso de
Processos Educativos com carga Horária
de 180 horas (conforme Parecer do CEE-Ba nº 132/2011)
Salvador, 04 de setembro de 2012


Secretária Especial de Registro de Diplomas

044931



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
UNEAD - Campus I - Salvador



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffae-e676-4881-b3a4-74ca05b731d

HISTÓRICO ESCOLAR

MATRÍCULA	NOME	SEXO	NASCIMENTO	IDENTIDADE
11D210565	Bárbara Rejane Souza da Silva	F	23/01/1985	0941865886 - SSP/BA
DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR	NATURALIDADE	UF	NACIONALIDADE
	106975590558	Valença	BA	Brasileira
FILIAÇÃO - PAI	FILIAÇÃO - MÃE	ESTADO CIVIL		
Inocêncio Pereira da Silva	Maria de Lourdes Souza Silva	Casada		
ESTABELECIMENTO	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	CIDADE	UF	ANO DE CONCLUSÃO
Colégio Cenecista Santo André		Ituberá	BA	2011
CURSO				INÍCIO DO CURSO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA				2020/1

ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO

Autorizado através da Resolução CONSEPE Nº 2.067/2020, publicada no D.O.E. de 01/09/2020.

FORMA-PERÍODO DE INGRESSO	TURNO	DATA DA EMISSÃO
Concurso Vestibular UNEAD (1) - 2021/2	Matutino/Vespertino /Noturno	20/10/2025
FORMA-PERÍODO DE SAÍDA	DATA DE COLAÇÃO DE GRAU	DATA DE EXAME NACIONAL DE CURSO
Conclusão do Curso - 2025/1	23/10/2025	

PERÍODO	CÓDIGO	DISC	C.H.	Média	Resultado
2021/2	-----	Concurso Vestibular UNEAD (1)	---	---	---
	-----	Matriculado	---	---	---
2021/2	EADI001	OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	60	8,8	AM
2021/2	EADI002	ANTROPOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	---	EA
2021/2	EADI003	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	---	EA
2021/2	EADI004	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	---	EA
2021/2	EADI005	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA I	105	9,6	AM
2021/2	EADI006	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	45	---	EA
2021/2	EADI007	FILOSOFIA E ÉTICA NA / DA EDUCAÇÃO	60	---	EA
2021/2	EADI008	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	60	---	EA
2021/2	EADI009	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	60	---	EA
2021/2	EADI014	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA	60	---	EA
2021/2	EADI015	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	60	---	EA
2021/2	EADI017	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	45	---	EA
2021/2	EADI020	EDUCAÇÃO DO CAMPO	45	---	EA
2022/1	-----	Matriculado	---	---	---
2022/1	EADI010	METODOLOGIA DA PESQUISA	60	8,8	AM
2022/1	EADI011	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	60	9,3	AM
2022/1	EADI012	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA II	105	9,3	AM
2022/1	EADI013	DIREITOS HUMANOS	45	8,3	AM
2022/2	-----	Matriculado	---	---	---
2022/2	EADI016	EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÁTICAS INCLUSIVAS	45	7,8	AM
2022/2	EADI018	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE DEFICIÊNCIA VISUAL	60	8,0	AM
2022/2	EADI019	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA III	105	9,3	AM
2023/1	-----	Matriculado	---	---	---
2023/1	EADI024	ENSINO COLABORATIVO	60	9,2	AM
2023/1	EADI026	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA IV	105	10,0	AM
2023/1	EADI027	DIVERSIDADE DE GÊNERO	45	9,6	AM
2023/1	EADI028	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE SURDEZ E LIBRAS I	60	7,8	AM
2023/1	EADI050	DIREITOS EDUCACIONAIS DE JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCACIONAIS	45	9,3	AM
2023/2	-----	Matriculado	---	---	---
2023/2	EADI021	SISTEMA BRAILLE	60	8,3	AM
2023/2	EADI022	ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	60	8,3	AM
2023/2	EADI023	ATIVIDADE DA VIDA DIÁRIA E ESCRITA CURSIVA	45	9,8	AM
2023/2	EADI025	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE SURDOCEGUEIRA	60	8,8	AM
2023/2	EADI030	INTERFACE ENTRE FAMÍLIA, ESCOLA E TRABALHO	60	9,8	AM
2023/2	EADI031	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	60	9,3	AM
2023/2	EADI033	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	120	9,3	AM
2024/1	-----	Matriculado	---	---	---



HISTÓRICO ESCOLAR

MATRÍCULA	NOME	SEXO NASCIMENTO IDENTIDADE			
11D210565	Bárbara Rejane Souza da Silva	F	23/01/1985	0941865886 - SSP/BA	
PERÍODO	CÓDIGO	DISC	C.H.	Média	Resultado
2024/1	EADI029	ABORDAG SOCIOEDUC SOBRE TRANSTORNO DO COMPORT E DIFIC DE APRENDIZAGEM	60	8,8	AM
2024/1	EADI032	BRILLE II	30	8,3	AM
2024/1	EADI035	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	60	10,0	AM
2024/1	EADI036	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE DOENÇAS NEUROLÓGICAS	60	10,0	AM
2024/1	EADI039	JOGOS DIGITAIS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	45	9,1	AM
2024/1	EADI040	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	90	9,6	AM
2024/1	EADI041	ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA	60	8,6	AM
2024/2	-----	Matriculado	---	---	---
2024/2	EADI037	LIBRAS II	60	8,8	AM
2024/2	EADI042	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE DEFICIÊNCIA FÍSICA	60	9,6	AM
2024/2	EADI043	SEXUALIDADE E AFETIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	60	8,1	AM
2024/2	EADI046	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III	90	9,7	AM
2024/2	EADI047	DIVERSIDADE RELIGIOSA	45	9,6	AM
2025/1	-----	Matriculado	---	---	---
2025/1	EADI034	ABORDAGEM SOCIOEDUCACIONAL SOBRE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	60	9,0	AM
2025/1	EADI038	SOROBAN	45	7,7	AM
2025/1	EADI044	ATENDIMENTO HOSPITALAR E DOMICILIAR	60	9,5	AM
2025/1	EADI045	AUDIODESCRIÇÃO	60	9,0	AM
2025/1	EADI048	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC	90	10,0	AM
2025/1	EADI049	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO IV	120	8,0	AM
2025/1	-----	Conclusão do Curso	---	---	---
ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
EAD24/2	----	074.2045.2024.0068324-01	200	-----	----
TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:			200	----	----
TOTAL CUMPRIDO:			3.395	9,0	----
EXIGIDO:			3.395		

Observações:

Legendas:

AC	Aprovado por Conceito	AF	Aprovado por Frequência	AM	Aprovado por Média
AR	Aprovado na Prova Final	CC	Concluído	CN	Abandono
CN	Cancelada	CP	Conf. Pend. Pré-requisito	CS	Cursando
DI	Dispensada	DI	Dispensado	DI	Estudos Aproveitados
EA	Estudos Aproveitados	EC	Confirmada	MA	Matriculado
NC	NÃO CONCLUÍDO	NU	NÃO USAR Pendente	PD	Pendente
PM	Pré-Matrícula	RE	Reprovado	RF	PEO - Reprovado por Frequência
RF	Reprovado por Frequência	RM	PEO - Reprovado por Média	RM	Reprovado por Média
RR	PEO - Reprovado na Prova Final	RR	Reprovado na Prova Final	SJ	Sub-Judice
SP	S/ Professor	SR	Sem resultado	TR	Trancada
TR	Trancamento				

(-) DISCIPLINAS QUE EXIGEM O CUMPRIMENTO DE PRÉ-REQUISITO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
UNEAD - Campus I - Salvador



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 25/03/2026 17:15:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: 128ffaee-e676-4881-b3a4-74cac05b731d

HISTÓRICO ESCOLAR

MATRÍCULA	NOME	SEXO	NASCIMENTO	IDENTIDADE
11D210565	Bárbara Rejane Souza da Silva	F	23/01/1985	0941865886 - SSP/BA

ATENÇÃO: ESTE HISTÓRICO SOMENTE É VÁLIDO QUANDO CARIMBADO E ASSINADO PELO(A) UNEAD - SALVADOR.

Salvador, 20 de outubro de 2025

Francine Mendes dos Santos
Coordenador(a) - UNEAD

Francine Mendes dos Santos
Coordenadora da Unidade Acadêmica de
Educação a Distância - UNEAD
Matricula - 74.425900-4
Portaria 006/202499 DGE 05/04/2023

Ana Cristina Godinho Moreira
Coordenador(a) Acadêmico(a)

Ana Cristina Godinho Moreira
Analista Universitário
Mat 74.573963 - 3



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**

Inscrição: **1069 7559 0558**

Zona: 032 Seção: 0005

Município: 36471 - ITUBERA

UF: BA

Data de nascimento: 23/01/1985

Domicílio desde: 08/04/2002

Filiação: - MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA
- INOCENCIO PEREIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 13:20 em 01/12/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

70FB.+7D1.SAWW.OSI3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Barbara Rejane Souza da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.418.658-86 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-08-2017

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA

PREZADO INOCÊNCIO PEREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA

NATURALIDADE VALENÇA BA DATA DE NASCIMENTO 23-01-1985

DOC. ORIGINAL C. CAS. CM. ITUBERA BA DS
SEDE. LV 05 FL 77 RT 2321
CPF 017.078.745-14

Francisco de Maria da A. R.
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83